

Instruções para o Formulário W-8BEN-E

(Versão de outubro de 2021)

Certificado do Estatuto de Beneficiário Efetivo para efeitos de Retenção na Fonte e Reporte de Imposto Norte-americano (Entidades)

As referências a secções presentes no texto são para o *Internal Revenue Code*, salvo indicação em contrário.

Desenvolvimentos futuros

Para obter as informações mais recentes sobre os desenvolvimentos relacionados com o Formulário W-8BEN-E e respetivas instruções, tais como legislação promulgada após a respetiva publicação, consulte [IRS.gov/FormW8BENE](https://www.irs.gov/FormW8BENE).

O que há de novo

Diretrizes ao abrigo da secção 1446(f). O *Tax Cuts and Jobs Act* (TCJA) introduziu a secção 1446(f), a qual tipicamente exige que, se um ganho em qualquer alienação de uma *partnership* for tratado, nos termos da secção 864(c)(8), como um ganho efetivamente relacionado (*effectively connected gain*), então o cessionário que adquirir, em tal *partnership*, uma participação alienada por um cedente que não seja dos EUA, deverá reter um imposto igual a 10% do valor realizado com a alienação, a menos que alguma exceção à retenção na fonte se aplique. O T.D. 9926, publicado a 30 de novembro de 2020 (84 FR 76910), contém regulamentos finais ("regulamentos da secção 1446(f)") relacionados com a retenção na fonte e obrigações de reporte exigidos pela secção 1446(f), incluindo relativamente a transferências de participações em *partnerships* de capital aberto ("PTPs").

A retenção na fonte em transferências de participações em PTPs e as alterações introduzidas nos regulamentos da secção 1446(f) relacionadas com a retenção na fonte nas distribuições de PTPs ao abrigo da secção 1446(a) aplicam-se a transferências e distribuições que ocorram em ou após 1 de janeiro de 2023. Consulte o Aviso 2021-51, 2021-36 I.R.B. 361, para mais informações. As disposições dos regulamentos da secção 1446(f) relacionadas com a retenção na fonte e obrigações de reporte nas transferências de participações em *partnerships* que não sejam PTPs aplicam-se, regra geral, a transferências ocorridas após 29 de janeiro de 2021. Estas instruções foram atualizadas para incorporar o uso deste formulário por entidades que sejam cedentes de uma participação numa *partnership* sujeita a retenção na fonte sobre o valor realizado com a transferência. Consulte a Pub. 515 para uma discussão adicional relativamente à retenção na fonte prevista na secção 1446(f), incluindo no que respeita às datas de vigência aplicáveis a cada disposição.

Linha 4. A Linha 4, "Tipo de entidade," foi atualizada. A classificação geral aplicável a um governo estrangeiro foi eliminada e substituída por duas possíveis classificações aplicáveis a governos estrangeiros: (i) parte integrante de um governo estrangeiro; ou (ii) entidade controlada por um governo estrangeiro. Consulte os Regulamentos Temporários da secção 1.892-2T. Consulte as instruções para a Linha 4, adiante.

Nova Linha 9c. A nova Linha 9c, "NIF estrangeiro não exigido legalmente," foi adicionada para os titulares de conta que de outra forma devem indicar o Número de Identificação Fiscal ("NIF") estrangeiro na linha 9b, poderem indicar que não são legalmente

obrigados a obter um NIF na sua jurisdição de residência. Consulte as instruções para a Linha 9c.

Reporte ao abrigo da Secção 6050Y. Estas instruções foram atualizadas para fazer referência ao uso deste formulário por uma entidade (que não seja uma *partnership*, *trust* simples ou *trust* outorgante) que seja um corretor estrangeiro de um contrato de seguro de vida ou uma pessoa estrangeira destinatária de um benefício por morte considerado reportável, para efeitos de reporte ao abrigo da secção 6050Y.

Linha 14, Aplicação de benefícios ao abrigo de convenção fiscal. As instruções para esta linha foram atualizadas de modo a incluir a declaração exigível a entidades residentes em jurisdição estrangeira que tenha celebrado com os Estados Unidos uma convenção para evitar a dupla tributação que não contenha uma cláusula de limitação de benefícios ("LOB").

Linha 15, taxas e condições especiais. As instruções para esta linha foram atualizadas de modo a incluir as declarações exigíveis a entidades que reivindicam benefícios sobre os lucros ou ganhos não atribuíveis a um estabelecimento estável ao abrigo de uma convenção para evitar a dupla tributação, incluindo para um sócio estrangeiro que obtenha ganhos sujeitos a imposto ao abrigo da secção 864(c)(8) por força da transferência de uma participação numa *partnership* e que, nos termos da secção 1446(f), estaria sujeito a retenção na fonte sobre a respetiva transferência.

Assinatura eletrónica. Estas instruções foram atualizadas para incluir diretrizes adicionais incluídas nos regulamentos finais emitidos ao abrigo do capítulo 3 (T.D. 9890) relativo ao uso de assinaturas eletrónicas em certificados de retenção na fonte. Consulte a Parte XXX da Certificação adiante e a secção 1.1441-1(e)(4)(i)(B) dos Regulamentos.

Lembrete

Nota. Se for residente numa jurisdição parceira do FATCA (i.e., uma jurisdição parceira nos termos de um IGA Modelo 1 com reciprocidade), certas informações relativas a contas financeiras podem ser fornecidas à sua jurisdição de residência.

Instruções gerais

Para definições e termos usados ao longo destas instruções, consulte Definições, adiante.

Objetivo do formulário

Este formulário é utilizado por entidades estrangeiras para documentar os seus estatutos para efeitos dos capítulos 3 e 4, bem como para outras disposições do *Internal Revenue Code*, tal como descritas adiante nestas instruções.

Pessoas estrangeiras estão sujeitas a imposto dos EUA a uma taxa de 30% sobre os rendimentos que recebam de fonte norte-americana e que consistam em:

- Juros (incluindo determinados descontos na emissão original de ações ("OID"));

- Dividendos;
- Rendas;
- *Royalties* ;
- Prémios;
- Anuidades;
- Compensação por, ou na expectativa de, serviços prestados;
- Pagamentos substitutos (*substitute payments*) em operações de empréstimo de valores mobiliários; ou
- Outros ganhos, lucros ou rendimentos fixos ou determináveis que sejam anuais ou periódicos.

Este imposto é aplicado ao valor bruto pago e geralmente é recolhido por retenção na fonte sobre esse montante, ao abrigo das secções 1441 ou 1442. Considera-se que um pagamento foi efetuado caso o mesmo tenha sido efetuado diretamente ao seu beneficiário efetivo, ou a outra pessoa, como seja um intermediário, um agente ou uma *partnership*, em benefício do beneficiário efetivo.

A secção 1446(a) exige que uma *partnership* que conduza uma atividade ou negócio nos Estados Unidos retenha na fonte o imposto sobre o rendimento tributável da *partnership* efetivamente relacionado (*effectively connected taxable income*) corresponde à parte atribuível ao sócio estrangeiro. Adicionalmente, a secção 1446(f) tipicamente exige que um cessário de uma participação societária (ou um corretor, no caso de transferência de uma PTP) retenha na fonte o montante realizado com a transferência sempre que qualquer parte do ganho seja tratada como um ganho efetivamente relacionado (*effectively connected gain*) ao abrigo da secção 864(c)(8). Geralmente uma pessoa estrangeira que seja sócia de uma *partnership* e que submeta um formulário W-8BEN-E para efeitos das secções 1441 ou 1442, deverá atender aos requisitos de documentação ao abrigo da secção 1446(a) ou (f). No entanto, em alguns casos, os requisitos de documentação previstos nas secções 1441 e 1442 não correspondem aos requisitos de documentação da secção 1446(a) ou (f). Consulte as secções 1.1446-1 a 1.1446-6 dos Regulamentos (para requisitos de documentação exigidos nos termos da secção 1446 (a)) e as secções 1.1446 (f)-2 e 1.1446(f)-4 dos Regulamentos (para requisitos de documentação exigidos nos termos da secção 1446 (f)).

O agente de retenção ou agente pagador do rendimento podem confiar num Formulário W-8BEN-E devidamente preenchido para tratar um pagamento associado ao Formulário W-8BEN-E como um pagamento efetuado a uma pessoa estrangeira que beneficia dos montantes pagos. Se aplicável, o agente de retenção pode usar o Formulário W-8BEN-E para justificar a aplicação de uma taxa reduzida, ou isenção, de retenção na fonte. Se recebe certo tipo de rendimentos, deverá disponibilizar um Formulário W-8BEN-E para:

- Alegar que é o beneficiário efetivo dos rendimentos para os quais o Formulário W-8BEN-E foi entregue, ou o sócio numa *partnership* sujeita à secção 1446; e
 - Se aplicável, solicitar uma taxa reduzida, ou isenção, de retenção na fonte na qualidade de residente de um país estrangeiro com o qual os Estados Unidos tenham celebrado uma convenção para evitar a dupla tributação.
- Também pode recorrer ao Formulário W-8BEN-E para identificar os rendimentos provenientes de um contrato nocional principal que não estejam efetivamente relacionados com o exercício de uma atividade ou negócio nos Estados Unidos, de modo a estabelecer a exceção de reporte desses rendimentos no formulário 1042-S. Consulte a secção 1.1461-1(c)(2)(ii)(F) dos Regulamentos.

O Formulário W-8BEN-E pode ser igualmente utilizado para solicitar uma isenção de retenção na fonte sobre os juros de carteira nos termos da secção 881(c). A isenção sobre os juros de carteira não se aplica a pagamentos de juros relativamente aos quais o destinatário seja detentor de 10% do capital do agente pagador ou a pagamentos de juros recebidos por uma empresa estrangeira controlada e pagos por uma pessoa relacionada. Consulte as secções 881(c)(3) e 881(c)(5).

Uma versão futura deste formulário poderá exigir que as pessoas que recebem pagamentos de juros relativamente aos quais este formulário se refere, identifiquem qualquer obrigação com respeito à qual possuam uma destas relações proibidas.

Poderá ser-lhe igualmente solicitado que envie um Formulário W-8BEN-E para reivindicar uma exceção de reporte de informações norte-americanas no formulário 1099 e de *backup withholding* (com a taxa de *backup withholding* prevista na secção 3406) para certos tipos de rendimentos. Tais rendimentos incluem:

- Receitas de corretores.
- Desconto na emissão original de ações de curto-prazo - 183 dias ou menos (*short-term OID*).
- Juros de depósitos bancários.
- Juros, dividendos, rendas ou *royalties* de fonte estrangeira.

Entregue um Formulário W-8BEN-E ao agente de retenção ou agente pagador do rendimento antes de os rendimentos lhe serem pagos ou creditados. O não preenchimento de um Formulário W-8BEN-E quando solicitado pode levar à retenção na fonte a uma taxa de 30% ou à taxa de *backup withholding* aplicável, quando receba um pagamento sujeito a *backup withholding*.

Além dos requisitos do capítulo 3, o capítulo 4 requer que os agentes de retenção identifiquem o estatuto do capítulo 4 aplicável às entidades que sejam beneficiárias de pagamentos sujeitos a retenção na fonte. Um agente de retenção pode solicitar este Formulário W-8BEN-E para determinar o estatuto ao abrigo do capítulo 4 destas entidades e evitar retenção na fonte a uma taxa de 30% sobre tais pagamentos.

O capítulo 4 exige também que as Instituições Financeiras Estrangeiras ("FFI") participantes e determinadas FFIs consideradas cumpridoras documentem os seus titulares de conta que sejam entidades, de modo a determinar o seu estatuto ao abrigo do capítulo 4, independentemente da retenção na fonte a aplicar sobre tais pagamentos. Caso seja uma entidade que mantém uma conta com uma FFI, esta poderá solicitar-lhe o preenchimento de um Formulário W-8BEN-E para documentar o seu estatuto ao abrigo do capítulo 4.

Informações adicionais. Para obter informações e instruções adicionais sobre o agente de retenção, consulte as instruções para o Requerente dos formulários W-8BEN, W-8BEN-E, W-8ECI, W-8EXP e W-8IMY.

Quem deve entregar o Formulário W-8BEN-E

Deverá entregar um Formulário W-8BEN-E ao agente de retenção se for uma entidade estrangeira que receba um pagamento sujeito a retenção na fonte de um tal agente, que receba um pagamento sujeito a retenção na fonte ao abrigo do capítulo 3, ou se for uma entidade que mantenha uma conta com uma FFI que exige o preenchimento deste formulário.

- Deverá disponibilizar um Formulário W-8BEN-E ao emitente 6050Y(b) (tal como definido na secção 1.6050Y-1(a)(8)(iii) dos Regulamentos) para estabelecer o seu estatuto de estrangeiro, caso seja uma entidade estrangeira (que não uma *partnership*, *trust* simples ou *trust* outorgante) que é corretor de um contrato de seguro de vida ao abrigo da secção 6050Y(b) (excluindo um pagamento de rendimentos efetivamente relacionados). Consulte a secção 1.6050Y-3 dos Regulamentos.
- Deverá igualmente disponibilizar um Formulário W-8BEN-E ao agente pagador (conforme definido na secção 1.6050Y(a)(11) dos Regulamentos), para estabelecer o seu estatuto de estrangeiro, se for uma entidade que recebe um pagamento de benefícios por morte reportáveis ao abrigo da secção 6050Y(b) (que não uma *partnership*, *trust* simples ou *trust* outorgante a receber um benefício por morte reportável ou um pagamento de um rendimento efetivamente relacionado que seja sujeito a retenção na fonte ao abrigo do capítulo 3). Consulte a secção 1.6050Y-4 dos Regulamentos.

Não utilize o Formulário W-8BEN-E. Não utilize o Formulário W-8BEN-E se:

- É uma pessoa dos EUA (incluindo cidadãos dos EUA, estrangeiros residentes - *resident aliens* - e entidades tratadas como pessoas dos EUA, como seja uma empresa organizada e constituída de acordo com a legislação de um Estado norte-americano). Nesse caso, utilize um Formulário W-9 - Pedido de Número de Identificação Fiscal e Certificação.
- É uma companhia de seguros estrangeira que, ao abrigo da secção 953(d), tomou a opção de ser tratada como uma pessoa dos EUA. Alternativamente, entregue ao agente de retenção um Formulário W-9 para certificar o seu estatuto dos EUA, ainda que qualifique como uma FFI para efeitos do capítulo 4.
- É um indivíduo estrangeiro não residente. Use, alternativamente, o Formulário W-8BEN - Certificado do Estatuto de Beneficiário Efetivo para efeitos de Retenção na Fonte e Reporte de Imposto Norte-americano (Indivíduos), ou o Formulário 8233 - Isenção de Retenção na Fonte sobre Compensação para Serviços Pessoais Independentes (e determinados Dependentes) de um Indivíduo Estrangeiro Não Residente, conforme aplicável.
- É uma entidade, sucursal ou *flow-through entity* desconsiderada para efeitos fiscais nos EUA. Pode, no entanto, pode utilizar este formulário se for uma entidade ou uma *flow-through entity* desconsiderada que está a utilizar este formulário apenas para documentar o seu estatuto ao abrigo do capítulo 4 (já que mantém uma conta com uma FFI), ou se é uma entidade ou *partnership* desconsiderada para efeitos fiscais nos EUA que está a utilizar este formulário apenas para a aplicação de benefícios ao abrigo de convenção fiscal, uma vez que é uma entidade híbrida sujeita a imposto como residente ao abrigo de tal convenção. Consulte as instruções especiais para entidades híbridas que reivindicam benefícios ao abrigo de convenção fiscal, adiante. Uma *flow-through entity* também pode usar este formulário com a finalidade de se documentar como uma beneficiária de pagamento participante, ao abrigo da secção 6050W. Se for uma entidade desconsiderada com um único sócio ou uma sucursal de uma FFI, o sócio único, se for uma pessoa estrangeira, deverá disponibilizar o Formulário W-8BEN ou o Formulário W-8BEN-E (conforme aplicável). Se o sócio único for uma pessoa dos EUA, deverá ser entregue um Formulário W-9. Se for uma *partnership*, deverá entregar um formulário W-8IMY - Certificado do Estatuto de Intermediário Estrangeiro, *Flow-Through Entity* Estrangeira ou Determinadas Sucursais dos EUA para efeitos de Retenção na Fonte e Reporte de Imposto Norte-americano.
- Está a atuar como intermediário (isto é, não está a atuar por conta própria, mas por conta de terceiros como um agente, representante ou custodiante), como intermediário qualificado (incluindo um intermediário qualificado que atua como corretor de derivados qualificado), ou como financiador de valores mobiliários ("QSL"). Em vez disso, disponibilize um Formulário W-8IMY.
- Está a receber rendimentos que estão efetivamente relacionados com exercício de uma atividade ou negócio nos Estados Unidos, a menos que os rendimentos lhe sejam atribuíveis por via de uma *partnership*. Em vez disso, disponibilize o Formulário W-8ECI - Certificado de Reinvidicação de que o Rendimento está Efetivamente Relacionado com o Exercício de uma Atividade ou Negócio nos Estados Unidos. Se algum dos rendimentos para os quais tenha disponibilizado um Formulário W-8BEN-E se tornar efetivamente relacionado, tal consubstanciará uma alteração de circunstâncias e o Formulário W-8BEN-E deixará de ser válido.
- Está a preencher em nome de um governo estrangeiro, organização internacional, banco central emissor estrangeiro, organização estrangeira isenta de tributação, fundação privada estrangeira, ou governo de um território dos EUA que invoque a aplicação das secções 115(2), governo de um território dos EUA que reivindica a aplicação das secções 115(2), 501 (c), 892, 895 ou 1443 (b).

Em vez disso, deve disponibilizar o Formulário W-8EXP - Certificado de Governo Estrangeiro ou Outra Organização Estrangeira para efeitos de Retenção na Fonte e Reporte de Imposto Norte-Americano, para certificar a sua isenção e identificar o seu estatuto ao abrigo do capítulo 4. No entanto, deverá disponibilizar o Formulário W-8BEN-E se reivindicar a aplicação de benefícios ao abrigo de convenção fiscal, e poderá disponibilizar este formulário se apenas invocar que qualifica como uma pessoa estrangeira isenta de *backup withholding* ou isenta de documentação do seu estatuto ao abrigo do capítulo 4. Por exemplo, uma entidade estrangeira isenta de tributação nos termos da secção 501(c) que receba rendimentos provenientes de *royalties* que não sejam isentos por se tratarem de rendimentos comerciais não relacionados, mas que sejam elegíveis para a aplicação de uma taxa reduzida de retenção na fonte ao abrigo da disposição sobre *royalties* de uma convenção para evitar a dupla tributação, deverá disponibilizar o Formulário W-8BEN-E. Deverá utilizar o Formulário W-8ECI se estiver a receber rendimentos efetivamente relacionados (por exemplo, rendimento proveniente de atividades comerciais que não esteja isento ao abrigo de uma secção do *Internal Revenue Code*).

- É uma entidade híbrida inversa estrangeira que transmite documentação fornecida pelos seus titulares de juros para invocar a aplicação de benefícios ao abrigo de convenção fiscal em seu nome. Em vez disso, disponibilize um Formulário W-8IMY. Uma entidade híbrida inversa estrangeira também não pode utilizar este formulário para tentar reivindicar benefícios ao abrigo de convenção fiscal em seu próprio benefício. Consulte Entidades Híbridas Inversas Estrangeiras, adiante.
- É uma *partnership* estrangeira de retenção ou um *trust* estrangeiro de retenção, de acordo com as secções 1441 a 1443 e regulamentos que as acompanham. Em seu lugar, disponibilize um Formulário W-8IMY.
- É uma *partnership* estrangeira ou um *trust* estrangeiro outorgante que fornece documentação para efeitos da secção 1446(a). Em seu lugar, disponibilize um Formulário W-8IMY e documentação complementar.
- É uma *partnership* estrangeira ou um *trust* estrangeiro outorgante que é o cedente de uma participação numa *partnership* ao abrigo da secção 1446(f). Alternativamente, disponibilize um Formulário W-8IMY.

É uma sucursal estrangeira de uma instituição financeira dos EUA, que é uma FFI (que não seja uma sucursal de um intermediário qualificado), ao abrigo de um IGA Modelo 1. Para se identificar perante agentes de retenção, poderá enviar um Formulário W-9 para certificar o seu estatuto dos EUA.

Entregar o Formulário W-8BEN-E a um agente de retenção.

Não envie o Formulário W-8BEN-E ao IRS. Em vez disso, entregue-o à pessoa que o solicitar. Geralmete, será a pessoa que realiza o pagamento, que credita a sua conta ou a *partnership* que lhe atribui os rendimentos. Uma instituição financeira estrangeira pode solicitar o preenchimento deste formulário de modo a documentar o estatuto da sua conta.

Quando entregar o Formulário W-8BEN-E a um agente de retenção.

Disponibilize o Formulário W-8BEN-E à pessoa que o solicita antes de o pagamento ser efetivamente realizado, creditado na sua conta ou transferido. Se não entregar este formulário, o agente de retenção pode ter que reter o rendimento a uma taxa de retenção na fonte de 30% (conforme aplicável de acordo com os capítulos 3 e 4), de *backup withholding* ou à taxa aplicável de acordo com a secção 1446. Se receber mais do que um tipo de rendimento de um único agente de retenção ao qual reivindica diferentes benefícios, o agente de retenção pode, a seu critério, exigir o envio de um Formulário W-8BEN-E para cada tipo de rendimento. Geralmente, deve ser entregue a cada agente de retenção um Formulário W-8BEN-E em separado.

Nota: Se for beneficiário do rendimento em conjunto com uma ou mais pessoas, o rendimento será tratado pelo agente de retenção como sendo devido por uma pessoa estrangeira que é o beneficiário efetivo de um pagamento apenas se o Formulário W-8BEN ou W-8BEN-E (ou outro documento aplicável) for entregue por cada um dos beneficiários. Uma conta será tratada como uma conta dos EUA para efeitos do capítulo 4 por uma FFI que solicite este formulário caso algum dos titulares de conta for uma pessoa específica dos EUA ou uma entidade estrangeira de propriedade dos EUA (a menos que a conta seja excluída do estatuto de conta dos EUA para efeitos do capítulo 4).

Alteração de circunstâncias. Se, devido a uma alteração de circunstâncias, alguma informação prestada no Formulário W-8BEN-E submetido se tornar incorreta ao abrigo dos capítulos 3 ou 4, deverá notificar o agente de retenção ou instituição financeira que mantém a sua conta no prazo de 30 dias contados a partir da alteração de circunstâncias, através do envio da documentação exigida na secção 1.1471-3(c)(6)(ii)(E)(2) do Regulamento FATCA. Consulte a secção 1.1441-1(e)(4)(ii)(D) dos Regulamentos para consultar a definição de alterações de circunstâncias para efeitos do capítulo 3, e a secção 1.1471-3(c)(6)(ii)(E) do Regulamento FATCA, para efeitos do capítulo 4.

Atenção! No caso de uma FFI que reivindica um estatuto do capítulo 4 de acordo com um IGA aplicável, uma alteração de circunstâncias inclui o facto de a jurisdição onde a FFI está constituída ou é residente (ou a jurisdição identificada na Parte II do Formulário) ser incluída na lista de jurisdições tratadas como tendo um IGA em vigor, ser retirada dessa mesma lista ou caso o respetivo estatuto FATCA se altere (por exemplo, de um IGA Modelo 2 para um IGA Modelo 1). A lista de Acordos é mantida em www.treasury.gov/resource-center/tax-policy/treaties/Pages/FATCA-Archive.aspx.

Validade do Formulário W-8BEN-E. Geralmente, um Formulário W-8BEN-E permanecerá válido para efeitos de ambos os capítulos 3 e 4 por um período que tem início na data de assinatura do formulário e término no último dia do terceiro ano de calendário seguinte, exceto se uma alteração de circunstâncias tornar qualquer informação do formulário incorreta. Por exemplo, um Formulário W-8BEN assinado a 30 de setembro de 2014 mantém-se válido até 31 de dezembro de 2017.

No entanto, sob certas condições, um formulário W-8BEN-E permanecerá em vigor indefinidamente, caso não se verifique uma alteração de circunstâncias. Consulte as secções 1.1441-1(e)(4)(ii) dos Regulamentos e 1.1471-3(c)(6)(ii) do Regulamento FATCA para verificar o período de validade ao abrigo dos capítulos 3 e 4, respetivamente.

Definições

Titular de conta. Um titular de conta é geralmente a pessoa identificada como titular ou proprietário de uma conta financeira. Por exemplo, se uma *partnership* está identificada como titular ou proprietária de uma conta financeira, a *partnership* é a titular da conta, e não os seus sócios. No entanto, uma conta que seja mantida por uma entidade desconsiderada (que não uma entidade desconsiderada tratada como FFI para efeitos do capítulo 4) é tratada como sendo detida pelo único proprietário da entidade.

Montante realizado. Para efeitos da secção 1446(f), o montante realizado na transferência de uma participação numa *partnership* que não seja uma PTP é determinado de acordo com a secção 1001 (incluindo as secções 1.1001-1 a 1.1001-5 dos Regulamentos) e 752 (incluindo as secções 1.752-1 a 1.752-7 dos Regulamentos).

Consulte a secção 1.1446(f)-2(c)(2) dos Regulamentos. O montante realizado na transferência de uma participação numa PTP é o montante bruto da venda (conforme definido na secção 1.6045-1(d)(5) dos Regulamentos) pago ou creditado a um sócio ou corretor (conforme aplicável) que seja o cedente da participação. O montante realizado numa distribuição de uma PTP é o montante da distribuição deduzido da parte da distribuição que é atribuível ao rendimento líquido acumulado da *partnership* (conforme determinado na secção 1.1446(f)-4(c)(2)(iii) dos Regulamentos).

Montantes sujeitos a retenção na fonte ao abrigo do capítulo 3.

Geralmente, um montante sujeito a retenção na fonte ao abrigo do capítulo 3 é um montante de fonte norte-americana que é um rendimento fixo ou determinável, anual ou periódico (FDAP) (incluindo tal montante numa distribuição de uma PTP, salvo indicação em contrário). Os rendimentos FDAP são todos os rendimentos incluídos no rendimento bruto, incluindo juros (bem como OID), dividendos, rendas, *royalties* e compensações. Os montantes sujeitos a retenção na fonte ao abrigo do capítulo 3 não incluem montantes que não sejam FDAP, como a maioria dos ganhos com a venda de imóveis (incluindo desconto de mercado e opção de prémios), assim como outros tipos de rendimentos específicos descritos na secção 1.1441-2 dos Regulamentos (tais como juros sobre depósitos bancários e OID de curto-prazo). Para efeitos da secção 1446(a), o montante sujeito a retenção na fonte é a parcela do rendimento tributável efetivamente relacionado da *partnership* atribuível ao sócio estrangeiro. Para efeitos da secção 1446(f), o montante sujeito a retenção na fonte é o montante realizado com a transferência da participação na *partnership*.

Beneficiário efetivo. Nos pagamentos relativamente aos quais não se reivindica a aplicação de uma taxa reduzida ou isenção de retenção na fonte ao abrigo de uma convenção fiscal, o beneficiário efetivo do rendimento é geralmente a pessoa que deve, de acordo com os princípios fiscais dos EUA, incluir o pagamento no rendimento bruto declarado numa declaração fiscal. Uma pessoa não é considerada o beneficiário efetivo de um rendimento, no entanto, caso receba o rendimento na qualidade de representante, agente ou custodiante, ou na medida em que essa pessoa seja um veículo cuja participação na transação é desconsiderada. No caso de montantes pagos que não constituem rendimentos, o beneficiário efetivo é determinado como se de um rendimento se tratasse.

Partnerships estrangeiras, *trusts* simples estrangeiros e *trusts* outorgantes estrangeiros não são considerados beneficiários efetivos dos rendimentos pagos à *partnership* ou *trust*. Os beneficiários efetivos de rendimentos pagos a uma *partnership* estrangeira são geralmente os sócios da *partnership*, na medida em que os sócios não sejam eles próprios uma *partnership*, um *trust* simples estrangeiro, um *trust* outorgante estrangeiro, um representante ou outro agente. Os beneficiários efetivos de rendimentos pagos a um *trust* simples estrangeiro (ou seja, um *trust* estrangeiro descrito na secção 651 (a)) são geralmente os beneficiários do *trust*, na medida em que os beneficiários do *trust* não sejam eles próprios uma *partnership* estrangeira, um *trust* simples estrangeiro, um *trust* outorgante estrangeiro, um representante ou outro agente. Os beneficiários efetivos de rendimentos pagos a um *trust* outorgante estrangeiro (ou seja, um *trust* estrangeiro na medida em que a totalidade ou parte do rendimento do *trust* seja tratada como sendo da propriedade do outorgante ou de outra pessoa conforme descrito nas secções 671 a 679) são as pessoas consideradas proprietárias do *trust*. Os beneficiários efetivos dos rendimentos pagos a um *trust* complexo estrangeiro (ou seja, um *trust* estrangeiro que não seja um *trust* simples estrangeiro ou um *trust* outorgante estrangeiro) é o próprio *trust*.

Tipicamente, são aplicáveis as mesmas regras relativas a beneficiários efetivos para efeitos da secção 1446(a) ou (f), exceto se, ao abrigo da secção 1446 (a) ou (f), a um *trust* simples estrangeiro for solicitado que disponibilize um Formulário W-8BEN-E em seu nome, em vez de o fazer em nome do beneficiário do *trust*.

O beneficiário efetivo dos rendimentos pagos a um Estado estrangeiro é o próprio Estado.

O pagamento efetuado a uma *partnership* dos EUA, a um *trust* dos EUA ou a um Estado dos EUA é tratado como um pagamento a um beneficiário dos EUA. Uma *partnership*, *trust* ou Estado dos EUA deverá disponibilizar ao agente de retenção um Formulário W-9 referente a si próprio. No entanto, para efeitos da secção 1446(a), um *trust* outorgante dos EUA ou uma entidade desconsiderada não deverão disponibilizar ao agente de retenção um Formulário W-9. Em vez disso, deverão disponibilizar um Formulário W-8 ou Formulário W-9 referente ao respetivo outorgante ou proprietário, consoante aplicável, e, no caso de um *trust*, uma declaração que identifique a parcela do *trust* afeta a cada pessoa. Para efeitos da secção 1446(f), o outorgante ou proprietário deverá disponibilizar um Formulário W-8 ou Formulário W-9, consoante aplicável, de modo a certificar o seu estatuto e o montante realizado atribuível ao outorgante ou ao proprietário, os quais poderão ser entregues pelo *trust* outorgante dos EUA em benefício do outorgante ou do proprietário.

Capítulo 3. Capítulo 3 significa o capítulo 3 do *Internal Revenue Code* (Retenção na Fonte de Imposto sobre Estrangeiros Não Residentes e Sociedades Estrangeiras). O Capítulo 3 contém as secções 1441 a 1464, excluindo as secções 1445 e 1446.

Capítulo 4. Capítulo 4 significa o capítulo 4 do *Internal Revenue Code* (Impostos para Reforçar a Comunicação relativa a Certas Contas Estrangeiras). O Capítulo 4 contém as secções 1471 a 1474.

Estatuto do Capítulo 4. A expressão Estatuto do Capítulo 4 significa o estatuto de uma pessoa como uma pessoa dos EUA, pessoa específica dos EUA, pessoa estrangeira, FFI participante, FFI considerada cumpridora, distribuidor restrito, beneficiário efetivo isento, FFI não participante, instituição financeira territorial, NFFE excluída ou NFFE passiva.

FFI considerada cumpridora. De acordo com a secção 1471(b)(2), determinadas FFIs são consideradas cumpridoras do Regulamento FATCA ao abrigo do capítulo 4, sem necessidade de celebrarem um acordo de FFI com o IRS. No entanto, determinadas FFIs consideradas cumpridoras deverão registar-se junto do IRS e obter um GIIN. Estas FFIs deverão ser chamadas de **FFIs registadas consideradas cumpridoras**. Consulte a secção 1.1471-5(f)(1) do Regulamento FATCA.

Entidade desconsiderada. Uma entidade que desenvolve uma atividade empresarial, possui um único proprietário e não é uma sociedade nos termos da secção 301.7701-2(b) dos Regulamentos não é considerada uma entidade separada do seu proprietário. Tipicamente, uma entidade desconsiderada não apresenta este Formulário W-8BEN-E a um agente de retenção. Alternativamente, o proprietário dessa entidade deverá disponibilizar a documentação apropriada (por exemplo, um Formulário W-8BEN-E caso o proprietário seja uma entidade estrangeira). No entanto, se a entidade desconsiderada que recebe um pagamento suscetível de retenção na fonte for uma FFI constituída ou organizada fora do país de constituição ou organização do seu proprietário único ou uma entidade que tem o seu próprio GIIN, o seu proprietário estrangeiro deverá preencher a Parte II do Formulário W-8BEN-E de modo a documentar o estatuto do capítulo 4 da entidade desconsiderada que recebe o pagamento.

Determinadas entidades que são desconsideradas para efeitos de tributação dos EUA podem ser consideradas residentes numa determinada jurisdição para efeitos da aplicação de benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal ou podem ser reconhecidas como FFIs ao abrigo de um IGA aplicável.

Uma entidade híbrida que reivindique a aplicação de benefícios em nome próprio ao abrigo de uma convenção fiscal, deverá preencher um Formulário W-8BEN-E. Consulte as instruções especiais para entidades híbridas que reivindicam benefícios ao abrigo de convenção fiscal, adiante.

Uma entidade desconsiderada com um proprietário dos EUA ou uma entidade desconsiderada com um proprietário estrangeiro que de outra forma não é capaz de preencher a Parte II (porque está no mesmo país que o seu único proprietário e não tem um GIIN) poderá disponibilizar este formulário a uma FFI apenas para se documentar para efeitos do capítulo 4. Nesse caso, a entidade desconsiderada deverá completar a Parte I como se fosse um beneficiário efetivo e não deverá completar a linha 3.

Conta financeira. Uma conta financeira inclui:

- Uma conta de depósito mantida por uma FFI;
- Uma conta de custódia mantida por uma FFI;
- Qualquer participação representativa de capital ou título de dívida (que não participações regularmente negociadas em mercado regulamentado de valores mobiliários) mantida por entidades de investimento e certas *holdings*, centros de tesouraria ou instituições financeiras tal como definidas na secção 1.1471-5(e) do Regulamento FATCA;
- Determinados contratos de seguro monetizáveis; e
- Contratos de anuidade.

Para efeitos do capítulo 4, estão previstas exceções para determinadas contas, tais como certas contas de poupança que beneficiam de um tratamento fiscal favorável, contratos de seguro de vida a prazo, contas detidas por heranças, contas caucionadas e certos contratos de anuidade. Estas exceções estão sujeitas a determinadas condições. Consulte a secção 1.1471-5(b)(2) do Regulamento FATCA. Algumas contas poderão igualmente ser excluídas da definição de conta financeira de acordo com um IGA aplicável.

Instituição financeira. Uma instituição financeira geralmente significa uma entidade que é uma instituição de depósitos, uma instituição de custódia, uma entidade de investimento ou uma companhia de seguros (ou *holding* de uma companhia de seguros) que emite contratos de seguro monetizáveis ou contratos de anuidade. Consulte a secção 1.1471-5(e) do Regulamento FATCA.

Uma entidade de investimento organizada num território que não seja igualmente uma instituição de depósito, uma instituição de custódia ou uma companhia de seguros especificada não é tratada como uma instituição financeira. Pelo contrário, será uma NFFE territorial. Se tal entidade não puder qualificar como uma NFFE excluída, conforme descritas na secção 1.1472 (c)(1) do Regulamento FATCA (incluindo uma NFFE territorial excluída), deverá divulgar as pessoas que exercem o controlo dos EUA, utilizando esta definição (aplicando o limite de 10%) de acordo com a secção 1.1473-1(b)(1) do Regulamento FATCA.

FFI. Uma FFI significa uma entidade estrangeira que é uma instituição financeira.

Entidade fiscalmente transparente. Uma entidade é tratada como fiscalmente transparente relativamente a uma componente de rendimento em relação à qual seja invocada a aplicação de benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal caso os detentores de participações em tal entidade, devam, numa base regular, considerar separadamente as suas participações na componente de rendimento paga à entidade (tenha esta sido ou não distribuída) e determinar o carácter dos tipos de rendimento como se eles tivessem sido realizados diretamente das fontes de onde foram realizados pela entidade. Por exemplo, *partnerships*, fundos fiduciários comuns e *trusts* simples ou outorgantes são geralmente considerados como fiscalmente transparentes relativamente às componentes de rendimento por is recebidas.

Flow-through entity. Uma *flow-through entity* é uma *partnership* estrangeira (que não seja uma *partnership* estrangeira de retenção), um *trust* simples estrangeiro ou um *trust* outorgante estrangeiro (que não seja um *trust* estrangeiro de retenção), ou, relativamente a pagamentos em relação aos quais seja requerida a aplicação de uma taxa reduzida, ou isenção, de retenção na fonte ao abrigo de uma convenção para evitar a dupla tributação, qualquer entidade, na medida em que tal entidade seja considerada fiscalmente transparente em relação ao pagamento pela jurisdição do titular de uma participação.

Pessoa estrangeira. Uma pessoa estrangeira inclui uma sociedade estrangeira, uma *partnership* estrangeira, um *trust* estrangeiro, uma herança estrangeira e qualquer outra pessoa que não seja uma pessoa dos EUA. Também inclui uma sucursal ou representação estrangeira de uma instituição financeira dos EUA ou de uma organização de compensação dos EUA caso a sucursal estrangeira seja um intermediário qualificado. Geralmente, um pagamento a uma sucursal dos EUA de uma pessoa estrangeira é um pagamento a uma pessoa estrangeira.

GIIN. O termo GIIN significa um número de identificação de intermediário global. O GIIN é o número de identificação atribuído a uma entidade que se tenha registado junto do IRS para efeitos do capítulo 4.

Entidade híbrida. Uma entidade híbrida é qualquer pessoa (com exceção de uma pessoa singular) que é tratada como fiscalmente transparente para efeitos do seu estatuto ao abrigo do *Internal Revenue Code*, mas que não é tratada como fiscalmente transparente por um país com o qual os EUA tenham celebrado uma convenção para evitar a dupla tributação. O estatuto de entidade híbrida é relevante para reivindicar benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal. Uma entidade híbrida é obrigada a comunicar o seu estatuto do capítulo 4 se receber um pagamento sujeito a retenção na fonte.

Acordo intergovernamental ("IGA"). Um IGA significa um IGA Modelo 1 ou um IGA Modelo 2. Para uma lista de jurisdições tratadas como tendo um IGA Modelo 1 ou IGA Modelo 2 em vigor, consulte www.treasury.gov/resource-center/tax-policy/treaties/Pages/FATCA-Archive.aspx. Um **IGA Modelo 1** significa um acordo entre os EUA ou o Departamento do Tesouro e um governo estrangeiro ou uma ou mais agências para implementar o FATCA através do reporte de informações pelas FFIs a tais governos ou agências estrangeiros, seguido da troca automática da informação reportada com o IRS. Uma FFI numa jurisdição de IGA Modelo 1 que efetua a comunicação de informações relativas a contas financeiras ao governo da respetiva jurisdição é chamada de **FFI reportante ao abrigo de um IGA Modelo 1**. Um **IGA Modelo 2** significa um acordo ou arranjo entre os EUA ou o Departamento do Tesouro e um governo estrangeiro ou uma ou mais agências para implementar o FATCA através do reporte de informações pelas FFIs diretamente ao IRS, de acordo com os requisitos estabelecidos no acordo de FFI, complementado pela troca de informação entre tal governo estrangeiro ou agência e o IRS. Uma FFI numa jurisdição IGA Modelo 2 que tenha celebrado um acordo de FFI relativamente a uma sucursal é uma FFI participante, mas pode ser mencionada como **FFI reportante ao abrigo de um IGA Modelo 2**.

A expressão **FFI reportante ao abrigo de IGA** refere-se tanto a FFIs reportantes ao abrigo de um IGA Modelo 1, como a FFIs reportantes ao abrigo de um IGA Modelo 2.

FFI não participante. Uma FFI não participante significa uma FFI que não seja uma FFI participante, uma FFI considerada cumpridora ou um beneficiário efetivo isento.

FFI não reportante de jurisdição IGA. Uma FFI não reportante de jurisdição IGA é uma FFI que é residente, ou constituída ou organizada, numa jurisdição com um IGA Modelo 1 ou IGA Modelo 2 e que preenche os requisitos de uma:

- Instituição financeira não reportante descrita numa categoria específica no Anexo II de um IGA Modelo 1 ou Modelo 2;
- FFI registada considerada cumpridora descrita na secção 1.1471-5(f)(1)(i)(A) a (F) do Regulamento FATCA;
- FFI certificada considerada cumpridora descrita na secção 1.1471-5(f)(2)(i) a (v) do Regulamento FATCA; ou
- Beneficiário efetivo isento descrito na secção 1.1471-6 do Regulamento FATCA.

FFI participante. Uma FFI participante é uma FFI que concordou em cumprir com os termos de um acordo de FFI relativamente a todas as suas sucursais, que não uma sucursal que qualifique como uma FFI reportante ao abrigo de um IGA Modelo 1 ou como uma sucursal nos EUA. A expressão FFI participante também inclui uma instituição financeira estrangeira participante também inclui uma FFI reportante ao abrigo de um IGA Modelo 2 e uma sucursal QI de uma instituição financeira dos EUA, exceto se tal sucursal for uma FFI reportante ao abrigo de um IGA Modelo 1.

Beneficiário participante. Um beneficiário participante significa qualquer pessoa que aceite um cartão de pagamento como pagamento ou que aceite um pagamento efetuado por uma entidade externa de liquidação tendo em vista liquidar uma transação de rede externa, para efeitos da secção 6050W.

Beneficiário do pagamento. Um beneficiário do pagamento é geralmente uma pessoa a quem um pagamento é efetuado, independentemente de essa pessoa ser o beneficiário efetivo do mesmo. No que respeita a um pagamento efetuado para uma conta financeira, o beneficiário do pagamento é, geralmente, o titular da conta financeira. Consulte a secção 1.1441-1 (b)(2) dos Regulamentos e a secção 1.1471-3(a)(3) do Regulamento FATCA.

Entidade de liquidação de pagamentos ("PSE"). Uma entidade de liquidação de pagamentos é uma entidade que celebra contratos com operadores comerciais ou uma entidade externa de liquidação. De acordo com a secção 6050W, uma PSE é geralmente obrigada a comunicar pagamentos efetuados para liquidar transações associadas a cartões de pagamento ou transações de rede externa. No entanto, uma PSE não é obrigada a comunicar pagamentos efetuados a um beneficiário efetivo que se encontra documentado como estrangeiro ao abrigo de um Formulário W-8 aplicável.

Partnership de capital aberto ("PTP"). Uma PTP é uma entidade que tem o mesmo significado que consta da secção 7704 e secção 1.7704-4 dos Regulamentos, mas não inclui uma PTP tratada como uma sociedade ao abrigo desta secção.

Participação numa PTP. Uma participação numa PTP é uma participação numa PTP se a participação for regularmente negociada em mercado regulamentado ou se for facilmente transacionável num mercado secundário (ou equivalente).

Intermediário qualificado ("QI"). Um QI é uma pessoa que é parte num acordo celebrado com o IRS descrito na secção 1.1441-1 (e)(5)(iii) dos Regulamentos. Um corretor de derivados qualificado ("QDD") é um QI que concordou com determinadas obrigações de retenção na fonte e reporte, de acordo com a secção 1.1441-1(e)(6) dos Regulamentos.

Titular de conta recalcitrante. Um titular de conta recalcitrante inclui uma entidade (que não uma entidade que deva ser tratada como uma FFI não participante) que não cumpre com as

as exigências de documentação e informação necessárias para determinar se uma conta é uma conta dos EUA, em virtude de uma solicitação efetuada por uma FFI. Consulte a secção 1.1471-5(g) do Regulamento FATCA.

Entidade híbrida inversa. Uma entidade híbrida inversa é qualquer pessoa (que não uma pessoa singular) que não é fiscalmente transparente de acordo com os princípios da lei fiscal dos EUA, mas que é fiscalmente transparente de acordo com as leis de uma jurisdição com a qual os EUA tenham celebrado uma convenção para evitar a dupla tributação. Consulte o Formulário W-8IMY e respetivas instruções para mais informações sobre uma entidade híbrida inversa que invoque a aplicação de benefícios ao abrigo de convenção fiscal em benefício dos seus titulares.

Pessoa específica dos EUA. Uma pessoa específica dos EUA é qualquer pessoa dos EUA que não seja uma pessoa identificada na secção 1.1473-1(c) do Regulamento FATCA.

Pessoa que exerce o controlo que seja dos EUA. Uma pessoa que exerce o controlo que seja dos EUA (conforme definido na secção 1.1473-1(b) do Regulamento FATCA) significa qualquer pessoa específica dos EUA que:

- Detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% (dos direitos de voto ou do capital) das participações numa sociedade estrangeira;
- Detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% dos lucros ou participações no capital de uma *partnership* estrangeira;
- Seja tratada como a proprietária de uma qualquer componente de um *trust* estrangeiro, ao abrigo das secções 671 a 679; ou
- Detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% das participações num *trust*.

Transferência. Uma transferência é uma venda, troca ou outra alienação de uma participação numa *partnership*, incluindo uma distribuição de uma *partnership* a um sócio, bem como uma transferência tratada como uma venda ou troca ao abrigo da secção 707(a)(2)(B).

Cessionário. Um cessionário é qualquer pessoa, estrangeira ou nacional, que adquire uma participação numa *partnership* através de uma transferência e inclui uma *partnership* que efetua uma distribuição.

Cedente. Um cedente é qualquer pessoa, estrangeira ou nacional, que transfere uma participação numa *partnership*. No caso de um *trust*, na medida em que a totalidade ou parte dos rendimentos do *trust* sejam tratados como sendo da propriedade do cedente ou de outra pessoa ao abrigo das secções 671 a 679 (sendo tal *trust* um *trust* outorgante), o termo cedente significa o cedente em si, ou outra pessoa.

Pessoa dos EUA. Uma pessoa dos EUA é definida na secção 7701(a)(3) e inclui *partnership* nacionais, sociedades e *trusts*.

Atenção! Certas companhias de seguro estrangeiras que emitam contratos de anuidade ou contratos de seguro monetizáveis e que optem por ser tratadas como uma pessoa dos EUA para efeitos fiscais, mas que não estejam autorizadas a exercer uma atividade nos EUA, são tratadas como FFIs ao abrigo do capítulo 4. No entanto, de modo a disponibilizar documentação a um agente de retenção para efeitos dos capítulos 3 e 4, tal companhia de seguros está autorizada a utilizar um Formulário W-9 para certificar o seu estatuto como pessoa dos EUA. Da mesma maneira, uma sucursal estrangeira de uma instituição financeira dos EUA (exceto uma sucursal que opera como um intermediário qualificado) que seja tratada como uma FFI ao abrigo de um IGA aplicável, está autorizada a utilizar um Formulário W-9 para certificar o seu estatuto como pessoa dos EUA para efeitos dos capítulos 3 e 4.

Pagamento sujeito a retenção na fonte. Um pagamento sujeito a retenção na fonte está definido na secção 1.1473-1(a) do Regulamento FATCA. Para exceções aplicáveis à definição de pagamento sujeito a retenção na fonte, consulte a secção 1.1473-1(a)(4) do Regulamento FATCA (por exemplo, determinados pagamentos não financeiros).

Agente de retenção. Qualquer pessoa dos EUA ou estrangeira, que tenha controlo, receba, mantenha, aliene ou pague rendimentos FDAP de fonte norte-americana sujeitos a retenção na fonte ao abrigo dos capítulos 3 ou 4, é um agente de retenção. O agente de retenção pode ser uma pessoa singular, sociedade, *partnership*, *trust*, associação ou qualquer outra entidade, incluindo (mas não se limitando a) qualquer intermediário estrangeiro, *partnership* estrangeira e sucursal nos EUA de certos bancos estrangeiros e companhias de seguro. Para efeitos da secção 1446(a), o agente de retenção é a *partnership* que conduz uma atividade ou negócio nos EUA. Relativamente a uma distribuição de uma *partnership* efetuada por uma PTP, o agente de retenção para efeitos da secção 1446(a) pode ser o PTP, um representante que detenha uma participação em benefício de uma pessoa estrangeira ou ambos. Consulte as secções 1.1446-1 a 1.1446-6 dos Regulamentos.

Instruções específicas

Parte I - Identificação do Beneficiário Efetivo

Linha 1. Insira o seu nome. Se for uma entidade desconsiderada ou sucursal, não introduza a sua designação social. Alternativamente, introduza a designação legal do seu proprietário (ou se for uma sucursal, a designação social da entidade da qual é parte) (examinando através de múltiplas entidades desconsideradas, caso aplicável). Se for uma entidade desconsiderada que é uma entidade híbrida que reivindica a aplicação de benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal, consulte as instruções especiais para entidades híbridas que reivindicam benefícios ao abrigo de convenção fiscal, adiante.

Nota. Se for um titular de conta que disponibiliza este formulário a uma FFI apenas para se documentar como titular de conta e não recebe qualquer pagamento sujeito a retenção na fonte ou montante reportável (conforme definido na secção 1.1441-1(e)(3)(vi) dos Regulamentos), deve preencher a Parte I substituindo as referências a "beneficiário efetivo" por "titular de conta".

Atenção! A pessoa designada como titular da conta não é necessariamente o titular de conta para efeitos do capítulo 4. Consulte Definições, ou, se for uma conta mantida por uma FFI ao abrigo de um IGA Modelo 1 ou Modelo 2 aplicável relativamente àquela conta, a definição de titular de conta prevista no IGA aplicável, para determinar se é o titular de conta. Se mantém uma conta junto de uma FFI e não tem a certeza se a definição de "titular de conta" de acordo com o IGA é aplicável à sua conta, consulte a FFI que solicita o preenchimento deste formulário.

Linha 2. Se é uma sociedade, introduza o seu país de constituição ou organização. Se for outro tipo de entidade, introduza o país da legislação ao abrigo da qual foi constituído, organizado ou governado.

Linha 3. Se for uma entidade desconsiderada que recebe um pagamento sujeito a retenção na fonte, introduza o seu nome na linha 3 se: 1) se tenha registrado junto do IRS e lhe tenha sido atribuído um GIIN associado ao nome legal da entidade desconsiderada; 2) seja uma instituição financeira reportante nos termos de um IGA Modelo 1 ou Modelo 2; e 3) não seja uma entidade híbrida que utiliza este formulário para beneficiar da convenção para evitar a dupla tributação.

Atenção! Se não for mandatário disponibilizar o nome legal da entidade desconsiderada poderá querer notificar o agente de retenção de que é uma entidade desconsiderada que está a receber um pagamento ou mantém uma conta, indicando o nome da entidade desconsiderada na linha 10. Se deseja comunicar o nome de uma entidade desconsiderada que mantém uma conta junto do agente de retenção solicitando este formulário apenas para fins informativos (ou seja, a entidade desconsiderada não é reportada na linha 1 ou na Parte II deste formulário), pode introduzir o nome da entidade desconsiderada na linha 3.

Linha 4. Selecione a opção que se aplica. Ao selecionar a opção está a indicar que se qualifica para a classificação indicada. Deve selecionar a opção que representa a sua classificação (por exemplo, sociedade, *partnership*, *trust*, estado, etc.) ao abrigo dos princípios fiscais dos EUA (não nos termos da lei de um país signatário de convenção para evitar a dupla tributação). Para determinar se é parte integrante de um governo estrangeiro ou uma entidade que seja controlada por um governo estrangeiro, consulte a secção 1.892-2T do regulamento temporário (*temporary regulations*). Se estiver a disponibilizar o formulário W-8BEN-E a uma instituição financeira estrangeira (FFI) somente com o propósito de se documentar para efeitos do capítulo 4 como titular de uma conta mantida por uma instituição financeira estrangeira (FFI), não necessita de completar a linha 4.

Se for uma *partnership*, entidade desconsiderada, *trust* simples ou *trust* outorgante, que recebe um pagamento cujos benefícios ao abrigo de convenção para evitar a dupla tributação estão a ser solicitados por essa entidade, deverá selecionar uma das opções, "*Partnership*", "Entidade desconsiderada", "*Trust* simples" ou "*Trust* outorgante". Para isso deve também selecionar a opção "sim" para indicar que se trata de uma entidade híbrida que solicita a aplicação de convenção para evitar a dupla tributação. Só pode selecionar a opção "não" se 1) for uma entidade desconsiderada, *partnership*, *trust* simples, *trust* outorgante e está a utilizar o formulário apenas com o propósito de se documentar como titular de uma conta mantida por uma FFI e o formulário não estiver associado a um pagamento sujeito a retenção na fonte ou um valor reportável; ou 2) estiver a utilizar este formulário somente para efeitos de documentação do seu estatuto de beneficiário participante para efeitos da secção 6050W. Nestes casos, não é exigido que complete a linha 4, mas pode selecionar a opção "não" caso opte por completar a linha 4. Pode também utilizar o formulário W-8IMY para se documentar

Atenção! Apenas entidades isentas de impostos nos termos da secção 501(c) devem selecionar a opção "Organização isenta de tributação" na linha 4. Estas organizações apenas devem utilizar o formulário W-8BEN-E se pretenderem solicitar a aplicação de uma taxa reduzida de retenção na fonte ao abrigo de convenção para evitar a dupla tributação ou uma isenção que não seja ao abrigo da secção 501(c) ou se estiverem a utilizar este formulário somente com o propósito de se documentar como titular de uma conta mantida por uma FFI. No entanto, se for uma fundação privada, deve selecionar a opção "Fundação privada" em vez de "Organização isenta de tributação".

Linha 5. Selecione a opção aplicável ao seu estatuto ao abrigo do capítulo 4. Apenas é necessário preencher o estatuto ao abrigo do capítulo 4 neste formulário se for o beneficiário de um pagamento sujeito a retenção na fonte ou se estiver a documentar o estatuto de uma conta financeira que mantém com a FFI que solicita o preenchimento deste formulário. Ao selecionar uma opção nesta linha, declara que se qualifica para essa classificação no seu país de residência.

Nota. Para a maioria dos estatutos do capítulo 4, é necessário o preenchimento de uma parte adicional deste formulário, certificando que cumpre as condições do estatuto indicado na linha 5. Complete a parte requerida deste formulário previamente à assinatura e disponibilização ao agente de retenção. Consulte Entidades que se certificam ao abrigo de um IGA aplicável nas instruções especiais, adiante.

Instituições financeiras estrangeiras (FFIs) abrangidas por um IGA e Entidades Relacionadas

Uma FFI reportante abrangida por um IGA que seja residente ou estabelecida nos termos da lei de uma jurisdição abrangida por um IGA Modelo 1, deve selecionar a opção "FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1". Uma FFI que seja residente ou estabelecida nos termos da lei de uma jurisdição abrangida por um IGA Modelo 2 deve selecionar a opção "FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 2". Se é tratado como FFI registrada considerada cumpridora nos termos de um Acordo FATCA aplicável, deve selecionar a opção "FFI não reportante de jurisdição IGA" em vez de "FFI registada considerada cumpridora" e disponibilizar o seu GIIN. Em geral, se for tratado como sendo uma FFI não reportante ao abrigo de um IGA aplicável, deve selecionar a opção "FFI não reportante de jurisdição IGA" mesmo cumprindo os critérios de qualificação para o estatuto considerado cumpridor ou se for um beneficiário isento nos termos do Regulamento FATCA (capítulo 4). Nestes casos, não deve indicar o seu estatuto aplicável nos termos do Regulamento FATCA mas deve disponibilizar o seu GIIN na linha 9 se aplicável. Se for uma FFI com titulares documentados que é tratada como uma FFI não reportante nos termos do IGA aplicável deve selecionar a opção "FFI com titulares documentados" e completar a Parte X. Uma FFI que seja relacionada com uma FFI reportante ao abrigo de IGA e que seja tratada como FFI não participante no seu país de domicílio/residência deve selecionar a opção "FFI não participante de jurisdição IGA" na linha 5. Se for uma FFI numa jurisdição que dispõe de um IGA em vigor, não deve selecionar a opção "FFI participante" mas sim a opção "FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1" ou "FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 2", conforme o que for aplicável. Consulte www.treasury.gov/resource-center/tax-policy/treaties/Pages/FATCA-Archive.aspx para consultar as jurisdições que dispõe de um IGA em vigor.

Organizações sem fins lucrativos abrangidas por um IGA

Se for uma entidade sem fins lucrativos estabelecida e mantida numa jurisdição que dispõe de um IGA em vigor e cumpre com a definição de "NFFE ativa" prevista no Anexo I do IGA aplicável, não deve selecionar nenhuma das opções que consta da linha 5 caso esteja a disponibilizar este formulário a uma FFI com o propósito de se documentar como titular de uma conta. Em vez disso, deverá disponibilizar uma certificação do seu estatuto nos termos do IGA. Consulte Entidades que se certificam ao abrigo de um IGA aplicável nas instruções especiais, adiante.

Conta que não seja uma conta financeira

Se estiver a disponibilizar este formulário para documentar uma conta da qual é o titular mantida junto de uma FFI que não seja considerada como uma conta financeira nos termos da secção 1.1471-5(b)(2) do Regulamento FATCA, assinala a opção "conta que não é uma conta financeira" na linha 5.

Linha 6. Introduza o endereço de residência permanente da entidade identificada na linha 1. O endereço da sua residência permanente é o endereço que mantém no país no qual considera ser residente para efeitos do imposto sobre o rendimento. Se disponibiliza o formulário W-8BEN-E para requerer a aplicação de uma taxa reduzida ou isenção de retenção na fonte ao abrigo de convenção para evitar a dupla tributação, deverá determinar a sua residência conforme previsto nessa convenção. Não revele o endereço de uma instituição financeira (a menos que se trate da instituição financeira que disponibiliza o seu próprio endereço), uma caixa postal, ou um endereço utilizado exclusivamente para efeitos de correio, exceto se for o único endereço utilizado por si e o mesmo apareça nos seus documentos (ou seja, o seu endereço registado). Se não tiver residência fiscal em nenhum país, o endereço de residência permanente será aquele onde mantém o seu escritório principal.

Linha 7. Introduza a sua morada de correspondência apenas se for diferente do endereço que consta da linha 6.

Linha 8. Insira o seu número de identificação de empregador nos EUA (EIN). Um EIN é um número de identificação fiscal dos EUA (NIF) para as entidades. Caso não tenha um EIN dos EUA solicite um no formulário SS-4, solicitação de número de identificação de empregador, se necessitar de obter um NIF dos EUA. Um sócio de uma *partnership* que desenvolve uma transação ou um negócio nos EUA terá provavelmente alocados rendimentos tributáveis efetivamente ligados. Além disso, se o sócio transferir a sua participação na *partnership*, poderá estar sujeito a imposto conforme o disposto na secção 864(c)(8). Como em qualquer dos casos, o sócio é considerado envolvido numa transação ou negócio nos EUA, na medida em que é sócio de uma *partnership* dos EUA, este é obrigado a apresentar uma declaração de imposto sobre o rendimento e deverá ter um NIF que deverá ser disponibilizado neste formulário.

Deve também disponibilizar um NIF dos EUA se for:

- Solicitar isenção de retenção na fonte ao abrigo da secção 871(f) para determinadas anuidades recebidas ao abrigo de planos qualificados; ou
- Solicitar benefícios ao abrigo de uma convenção para evitar a dupla tributação e não tiver disponibilizado um NIF estrangeiro na linha 9b.

No entanto, não é necessário apresentar um NIF para requerer benefícios da convenção para evitar a dupla tributação relativamente aos seguintes itens de rendimento:

- Dividendos e juros de ações e títulos de dívida que são ativamente transaccionados;
 - Dividendos de qualquer valor mobiliário resgatável emitido por uma empresa de investimentos registado de acordo com a Lei de empresa de investimento de 1940 (fundo mútuo);
 - Dividendos, juros ou royalties de unidades de benefício de participação num trust de unidade de investimento que são (ou foram aquando da emissão) oferecidos publicamente e registados na SEC ao abrigo da Lei dos Valores Mobiliários de 1933; e
 - Rendimentos relacionados com empréstimos de qualquer um dos títulos referidos anteriormente.
- Consulte a secção 1.1441-1(e)(4)(vii) dos regulamentos para outras circunstâncias em que é necessário disponibilizar um NIF dos EUA para um montante sujeito à retenção na fonte ao abrigo do capítulo 3.

Nota. Se necessitar de obter um EIN, poderá solicitar via on-line ao invés de apresentar um formulário SS-4 em papel. Para mais informação, consulte IRS.gov/EIN.

Linha 9a. Se for uma FFI participante, uma FFI registada considerada cumpridora (incluindo uma FFI patrocinada descrita nos regulamentos do Tesouro), uma FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1, uma FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 2, uma NFFE diretamente reportante, um gestor fiduciário (*trustee*) de um *trustee-documented trust* que é uma pessoa estrangeira que disponibiliza este formulário pelo *trust*, ou uma NFFE patrocinada diretamente reportante, é-lhe solicitado que introduza o seu GIIN (relativamente ao seu país de domicílio) na linha 9a. Se for um gestor fiduciário (*trustee*) de *trustee-documented trust* e for uma pessoa estrangeira deve disponibilizar o GIIN que lhe foi facultado no momento do seu registo como FFI participante ou FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1. Se a sua sucursal receber o pagamento e necessitar de ser identificado na Parte II, não é obrigado a disponibilizar um GIIN na linha 9a. Em vez disso, deve disponibilizar o GIIN da sucursal (se aplicável) na linha 13. Deve disponibilizar o seu GIIN na linha 9 se for uma FFI não reportante de jurisdição IGA que (1) seja tratada como registada considerada cumpridora nos termos do Anexo II do IGA Modelo 2 ou (2) uma FFI registada e considerada cumpridora de acordo com a secção 1.1471-5(f)(1) do regulamento FATCA.

Nota. Se está em processo de registo junto do IRS, como uma FFI participante, FFI registada considerada cumpridora (incluindo uma FFI patrocinada), FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1, FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 2, NFFE patrocinada diretamente reportante ou FFI não reportante de jurisdição IGA, mas não recebeu um GIIN pode preencher esta linha escrevendo "solicitado". No entanto, a pessoa que lhe está a solicitar este formulário deve receber e verificar o seu GIIN no prazo de 90 dias.

Linha 9b. Se estiver a disponibilizar este formulário W-8BEN-E para se documentar como titular de uma conta em relação a uma conta financeira (conforme definida na secção 1.1471-5(b) do Regulamento FATCA) que mantém junto de um escritório nos EUA de uma instituição financeira (incluindo uma sucursal dos EUA de uma FFI) e receber rendimentos de fonte norte-americana reportáveis no formulário 1042-S associado a este formulário, deve incluir na linha 9b o NIF emitido pela jurisdição na qual mantém a sua residência fiscal identificada na linha 6, a menos que:

- Se tenha identificado devidamente na linha 4 como um governo (incluindo uma entidade controlada que é um governo estrangeiro nos termos da secção 892), banco central de emissão, ou organização internacional;
- Seja um residente de um território dos EUA; ou
- A sua jurisdição de residência conste da lista de jurisdições que não emitem NIFs estrangeiros no IRS.gov/businesses/corporations/list-of-jurisdictions-that-do-not-issue-foreign-tins.

Adicionalmente, não necessita de disponibilizar um NIF estrangeiro na linha 9b se cumprir com o requisito para selecionar a opção na linha 9c. Além disso, se não estiver a utilizar este formulário para documentar uma conta financeira descrita acima, pode disponibilizar o NIF emitido pela sua jurisdição de residência fiscal na linha 9b para efeitos de accionar a convenção para evitar a dupla tributação (ao invés de facultar um NIF dos EUA na linha 8, se necessário).

Nota. As linhas 9a e 9b devem conter o GIIN ou o NIF estrangeiro, conforme o caso. Poderá ter de utilizar um tamanho de letra mais pequeno ao preencher o formulário. Se o GIIN ou NIF estrangeiro não couber no espaço disponibilizado, poderá facultar o GIIN ou NIF estrangeiro que seja claramente indicado noutro lugar no formulário, ou em separado numa folha anexa, desde que o GIIN ou NIF estrangeiro se encontre claramente identificado como sendo facultado para efeitos da linha 9a ou 9b, respetivamente. Por exemplo, um GIIN manuscrito, localizado ao lado da linha 9a mas com uma seta a apontar para a linha 9a é um GIIN devidamente facultado para este fim.

Linha 9c. Pode selecionar a opção nesta linha 9c se for um titular de conta, tal como descrito para efeitos da linha 9b e não é legalmente obrigado a obter um NIF estrangeiro da sua jurisdição de residência (incluindo se a jurisdição não emite NIF). Ao selecionar esta opção, será tratado como tendo facultado uma explicação para não ter disponibilizado um NIF estrangeiro na linha 9b. Se desejar facultar explicações adicionais para o facto de não lhe ser exigido a disponibilização de um NIF estrangeiro na linha 9b, pode fazê-lo nas margens deste formulário ou numa declaração separada anexa a este formulário.

Linha 10. Esta linha pode ser utilizada por si, pelo agente de retenção ou pela FFI para incluir qualquer informação útil para o agente de retenção documentar o beneficiário efetivo. Por exemplo, agentes de retenção que devem associar o formulário W-8BEN-E com um determinado formulário W-8IMY específico, podem querer utilizar a linha 10 para um número ou código de referência que torne a associação clara. Também pode querer utilizar a linha 10 para incluir o número da conta relativamente ao qual está a facultar o formulário. Se for o único beneficiário de uma entidade desconsiderada, pode utilizar a linha 10 para informar o agente de retenção que a conta para a qual o pagamento é feito ou creditado é mantida em nome da entidade desconsiderada (a menos que o nome da entidade desconsiderada seja exigido e conste da linha 3). Da mesma forma, pode utilizar a linha 10 para identificar os rendimentos de um contrato nocional principal que não está efetivamente relacionado com a realização de uma transação ou negócio nos EUA.

Parte II - Pagamento Recebido por Entidade Desconsiderada ou Sucursal

Complete a Parte II caso seja uma entidade desconsiderada que tem o seu próprio GIIN e recebe um pagamento sujeito a retenção na fonte ou uma sucursal (incluindo uma sucursal que é uma entidade desconsiderada sem um GIIN) a operar numa jurisdição que não seja o país de residência identificado na linha 2. Por exemplo, admitindo que a ABC Co. é uma FFI participante residente no país A, opera através de uma sucursal no país B (que é uma jurisdição IGA Modelo 1) e a sucursal é tratada como uma FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1 do país B. A ABC Co. não deve inserir o seu GIIN na linha 9, e a sucursal do país B deve preencher a Parte II identificando-se como uma FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1 e deverá disponibilizar o seu GIIN na linha 13. Se a sucursal do país B que estiver a receber o pagamento for uma entidade desconsiderada, deverá facultar a sua denominação legal na linha 3.

Nota: Se a entidade desconsiderada que recebe um pagamento sujeito a retenção possuir um GIIN próprio, a Parte II deve ser preenchida, independentemente de a entidade estar no mesmo país do único beneficiário efetivo identificado na Parte I.

Caso sejam várias sucursais / entidades desconsideradas que recebem pagamentos do mesmo agente de retenção e as informações que constam da Parte I são as mesmas para cada sucursal / entidade desconsiderada que receberá os pagamentos, um agente de retenção pode aceitar um único formulário W-8BEN-E com um cronograma em anexo que inclua todas as informações constantes na Parte II para cada sucursal / entidade desconsiderada, ao invés de separar os formulários W-8BEN-E para identificar cada sucursal / entidade desconsiderada que recebe os pagamentos associados ao formulário e uma alocação do pagamento a cada sucursal / entidade desconsiderada.

Linha 11. Selecione a opção que se aplica. Caso nenhuma das opções se aplique à entidade desconsiderada, não é necessário completar esta parte. Se selecionar FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1, FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 2 ou FFI participante, deve completar a linha 13. Se a sua sucursal for uma sucursal de uma FFI reportante ao abrigo de IGA que não se encontra em cumprimento com os requisitos do IGA aplicável ou do regulamento FATCA (uma entidade relacionada), deve selecionar "Sucursal tratada como uma FFI não participante".

Linha 12. Insira o endereço da sucursal ou entidade desconsiderada.

Linha 13. Caso seja uma FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1, FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 2 ou FFI participante, insira na linha 13 o GIIN da sucursal que recebe o pagamento. Se for uma entidade desconsiderada que preenche a Parte I, linha 3 deste formulário e esteja a receber pagamentos associados a este formulário, insira o seu GIIN. Não insira o seu GIIN na linha 9. Se for uma sucursal dos EUA, insira um GIIN aplicável a qualquer outra sucursal da FFI (inclusive no seu país de residência).

Nota. Se está no processo de registo da sua sucursal com o IRS mas não recebeu um GIIN poderá preencher esta linha escrevendo "solicitado". No entanto, a pessoa que está a solicitar este formulário deve receber e verificar o seu GIIN no prazo de 90 dias.

Parte III – Aplicação de Benefícios ao Abrigo de Convenção Fiscal

Linha 14a. Se está a solicitar a aplicação de uma taxa reduzida ou isenção de retenção na fonte nos termos de uma convenção para evitar a dupla tributação, deve inserir o seu país de residência para efeitos da convenção e selecionar a opção adequada para certificar que é um residente desse país.

Linha 14b. Se está a solicitar a aplicação de uma taxa reduzida ou isenção de retenção na fonte nos termos de uma convenção para evitar a dupla tributação, deve selecionar a opção adequada para certificar que:

- Auferiu os itens de rendimento para os quais o benefício da convenção para evitar a dupla tributação é solicitado, e
- Cumpre com a cláusula de limitação de benefícios ("LOB") contida na convenção para evitar a dupla tributação, caso exista. Um item de rendimento pode ser auferido tanto pela entidade que o esteja a receber, como pelos detentores de participações na entidade ou, em certas circunstâncias, ambas. Um item de rendimento pago a uma entidade é considerado como auferido pela entidade somente se a mesma não for transparente do ponto de vista fiscal, de acordo com o ordenamento jurídico do país da entidade em relação ao item do rendimento. Um item de rendimento pago a uma entidade deverá ser considerado como auferido pelo detentor de participação na entidade, apenas se:
- O detentor da participação não for transparente do ponto de vista fiscal na sua jurisdição, relativamente ao item do rendimento; e
- A entidade é considerada fiscalmente transparente de acordo com as leis da jurisdição do detentor da participação, em relação ao item do rendimento. Um item de rendimento pago diretamente a um tipo de entidade especificamente identificado numa convenção como residente em uma jurisdição da convenção, é tratada como auferida por uma entidade residente naquela jurisdição da convenção.

Cláusulas de limitação de benefícios. Se for um residente de um país estrangeiro que tenha celebrado uma convenção para evitar a dupla tributação com os EUA que contém um artigo de limitação de benefícios ("LOB"), deve selecionar uma das opções que consta da linha 14b. Deve igualmente selecionar uma das opções que consta da linha 14b, caso seja residente num país estrangeiro que celebrou uma convenção para evitar a dupla tributação com os EUA que não contenha um artigo de limitação de benefícios. Somente pode selecionar uma opção se o artigo de limitação de benefícios de tal tratado incluir uma disposição aplicável correspondente à opção que foi selecionada para solicitar benefícios da convenção. Uma determinada convenção pode não incluir todos os tipos de testes para os quais uma opção é disponibilizada. Por exemplo, "Empresa que cumpre o teste dos benefícios derivados" geralmente não está disponível para uma empresa residente num país com convenção que não seja membro da UE, EEE, ou USMCA. Além disso, cada artigo de limitação de benefícios de uma convenção que contenha um teste específico listado abaixo pode exigir o cumprimento de requisitos distintos dos exigidos noutra convenção em relação ao mesmo teste. Deste modo, deverá ser selecionado o artigo de limitação de benefícios da convenção de acordo com os requisitos específicos associados a cada teste. Em termos gerais, somente uma opção é exigida para solicitar uma isenção ao abrigo da convenção, mesmo se mais de uma das opções for suficiente para solicitar os benefícios da convenção para este item de rendimento. Cada um dos testes é resumido abaixo para conveniência geral, mas não pode ser considerado para uma conclusão final de que cumpriu um teste de limitação de benefícios. Em vez disso, deve verificar o texto do artigo da convenção para determinar quais os testes disponíveis ao abrigo da convenção e as exigências específicas destes testes. Consulte a tabela 4, Limitação de Benefícios, em irs.gov/individuals/international-taxpayers/tax-treaty-tables para aceder a um resumo dos principais testes dentro do artigo de limitação de benefícios que são relevantes para documentar quaisquer pedidos por entidades de benefícios ao abrigo da convenção.

- Governo - este teste é cumprido se a entidade for o Estado Contratante, subdivisão política ou autoridade local.
- *Trust* de pensões ou fundo de pensões isentos de tributação - este teste geralmente exige que mais de metade dos beneficiários ou dos participantes no trust ou no fundo sejam residentes no país de residência do trust ou do próprio fundo.
- Outra organização isenta de tributação - este teste geralmente exige que mais de metade dos beneficiários, membros, ou participantes de organizações religiosas, de caridade, científicas, artísticas, culturais ou educativas, sejam residentes no país de residência da organização.
- Entidade cujas ações são regularmente negociadas em mercado regulamentado - este teste requer geralmente que a principal classe de ações da empresa seja primária e regularmente comercializada em mercado regulamentado reconhecido no seu país de residência, enquanto outras convenções podem permitir o seu comércio nos EUA ou no país da convenção, ou em certos países terceiros se o local principal de direção for o país de residência.
- Subsidiária de entidade cujas ações são regularmente negociadas em mercado regulamentado - geralmente este teste exige que mais de 50% dos votos e do valor das ações da empresa sejam de propriedade direta ou indireta de cinco ou menos empresas que sejam entidades cujas ações são regularmente negociadas em mercado regulamentado e que cumpram elas mesmas o teste de entidade cujas ações são regularmente negociadas em mercado regulamentado, desde que todas as empresas na cadeia de propriedade sejam residentes nos EUA ou no mesmo país de residência da subsidiária.
- Empresa que cumpre o teste de detenção e erosão da base tributável - geralmente este teste exige que mais de 50% dos votos e do valor das ações da empresa sejam detidos, direta ou indiretamente, por indivíduos, governos,

entidades isentas de impostos e entidades cujas ações são regularmente negociadas em mercado regulamentado residentes no mesmo país que a entidade, desde que todas as empresas da cadeia de propriedade sejam residentes no mesmo país de residência, e menos de 50% do rendimento bruto da empresa seja acumulado ou pago, direta ou indiretamente, a pessoas que não seriam acionistas adequados para efeitos do teste de detenção.

- Empresa que cumpre o teste dos benefícios derivados - este teste geralmente é limitado a convenções com países do USMA, UE e EEE, e pode aplicar-se a todos os benefícios ou somente a certos itens do rendimento (juros, dividendos e royalties). Geralmente é exigido que mais de 95% do voto agregado e valor das ações da empresa seja de propriedade direta ou indireta de sete ou menos beneficiários equivalentes (beneficiários finais residentes num país da UE, EEE, ou USMCA e que sejam elegíveis a benefício idêntico de acordo com as suas próprias convenções com os EUA, de acordo com um dos testes de propriedade incluídos no artigo de limitação de benefícios (exceto o teste de detenção e erosão da base tributável)). Ademais, este teste exige que menos de 50% de o rendimento bruto da empresa seja pago ou acumulado, direta ou indiretamente, a pessoas que não seriam beneficiários equivalentes.
- Empresa com um tipo de rendimento que cumpre o teste da atividade comercial ou industrial ativa - este teste geralmente requer que a empresa esteja envolvida numa transação ou negócio ativo no seu país de residência, que as suas atividades nesse país sejam substanciais relativamente às atividades nos EUA, se a entidade pagadora for uma parte relacionada, e que o rendimento seja auferido em ligação ou incidente a essa transação ou negócio.
- Nenhuma cláusula limitação de benefícios (LOB) na convenção fiscal - Para este efeito geralmente é requerido que a entidade seja residente num país estrangeiro que seja parte numa convenção para evitar a dupla tributação com os EUA mas não contenha um artigo de limitação de benefícios.
- Outros - para outros testes de limitação de benefícios que não estejam na lista acima (por exemplo, teste de sede). Identifique o outro teste no qual é baseado. Por exemplo, caso cumpra o teste de sede de acordo com a convenção para evitar a dupla tributação celebrado entre Países Baixos e EUA, deverá mencionar "Testa de sede, artigo 26(5)" no espaço disponível.
- Determinação discricionária favorável recebida - este teste exige que a empresa obtenha uma determinação favorável que ceda benefícios por parte das autoridades competentes nos EUA que, apesar da empresa não cumprir um teste de limitação de benefícios específico na convenção aplicável, pode ainda assim reivindicar os benefícios solicitados. A menos que uma convenção ou explicação técnica dispuser expressamente em contrário, não pode solicitar benefícios discricionários enquanto o seu pedido por benefícios discricionários estiver pendente. Se uma entidade estiver a solicitar benefícios de uma convenção para evitar a dupla tributação em nome próprio, deve preencher o formulário W-8BEN-E. Se um detentor de participação na entidade considerada fiscalmente transparente na jurisdição do detentor de participação, estiver a solicitar um benefício da convenção, o detentor da participação deve preencher o formulário W-8BEN (se for um indivíduo) ou o formulário W-8BEN-E (se for entidade) em seu próprio benefício como residente ao abrigo da convenção, e a entidade considerada transparente do ponto de vista fiscal deve associar o formulário W-8BEN ou o Formulário W-8BEN-E do detentor da participação com o Formulário W-8IMY preenchido pela entidade fiscalmente transparente (Consulte as instruções especiais para entidades híbridas que reivindicam benefícios ao abrigo de convenção fiscal, adiante).

Atenção! Uma convenção para evitar a dupla tributação não deve ser aplicada para reduzir a quantia de qualquer imposto sobre um item de rendimento recebido por uma entidade que seja tratada como entidade nacional para efeitos de tributação nos EUA. Por essa razão, nem a sociedade nacional, nem os seus acionistas têm direito aos benefícios de uma redução do imposto de renda dos EUA sobre um item de rendimentos recebidos de fontes dos EUA pela entidade.

Nota. Se é uma entidade que auferir o rendimento como um residente de um país signatário de convenção, deve assinalar a opção "Nenhum artigo LOB na convenção", se a convenção para evitar a dupla tributação não contiver uma cláusula de "limitação de benefícios".

Linha 14c. Se é uma sociedade estrangeira que solicita benefícios da convenção para evitar a dupla tributação de acordo com uma convenção que entrou em vigor antes de 1 de janeiro de 1987 (e não foi renegociado) sobre (1) os dividendos de origem dos EUA que lhe são pagos por outra sociedade estrangeira ou (2) juros de origem dos EUA que lhe são pagos por uma transação ou negócio nos EUA de outra empresa estrangeira, deverá ser geralmente um "residente qualificado" de um país com convenção para evitar a dupla tributação. Consulte a secção 884 para verificar a definição de juros pagos por uma transação ou negócio nos EUA de uma sociedade estrangeira ("juros da sucursal") e outras regras aplicáveis. Em geral, uma empresa estrangeira é considerada como residente qualificado de um país, caso se aplique qualquer uma das seguintes disposições:

- Cumpre um teste de 50% de detenção e erosão da base tributável.
- É primária e regularmente negociada em mercado regulamentado estabelecido no seu país de residência ou nos EUA.
- Desenvolve uma transação ou negócio ativo no seu país de residência.
- Recebeu uma decisão do IRS de que é um residente qualificado. Consulte a secção 1.884-5 dos Regulamentos para verificar os requisitos que devem ser cumpridos para satisfazer cada um dos testes.

Atenção! Se está a solicitar benefícios ao abrigo de uma convenção para evitar a dupla tributação que entrou em vigor após 31 de Dezembro de 1986, não deve optar pela opção 14c. Em vez disso opte pela linha 14b.

Linha 15. A linha 15 deve ser utilizada apenas se estiver a solicitar benefícios da convenção que exigem o cumprimento das condições não cobertas pelas representações feitas na linha 14 (ou outras certificações que constam do formulário). Esta linha geralmente não é aplicável à solicitação de benefícios da convenção ao abrigo de um artigo de juros ou dividendos (excepto dividendos sujeitos a uma taxa preferencial com base em propriedade) ou outro artigo da convenção, exceto se tal artigo exigir representações adicionais. Por exemplo, certas convenções permitem uma tarifa zero em dividendos de certos residentes qualificados desde que sejam cumpridos requisitos adicionais, tais como percentagem de propriedade, período de propriedade e que o residente cumpra uma combinação de testes de acordo com o artigo de limitação de benefícios aplicável.

Deverá também utilizar este espaço para definir os requisitos que cumpre ao abrigo do artigo da convenção identificado. Abaixo identificam-se alguns exemplos de pessoas que devem completar esta linha:

- Organizações isentas que solicitam benefícios ao abrigo das disposições relativas a organizações isentas das convenções com o Canadá, México, Alemanha e Países Baixos.
- Organizações estrangeiras que solicitam uma taxa preferencial aplicável aos dividendos, com base na propriedade de um percentual específico de ações da entidade que esteja a pagar o dividendo e a possuir/deter as ações por um período de tempo específico. Tais pessoas devem disponibilizar a percentagem de propriedade e o período de tempo em que detiveram as ações. Por exemplo, ao abrigo da convenção entre os EUA e a Itália, para solicitar a taxa de 5% aplicável a dividendos, a organização/entidade italiana deve possuir 25% das ações com direito de voto por um período mínimo de 12 meses. Além disso, por exemplo, se se qualificar e estiver a solicitar uma taxa zero sobre o pagamento de dividendos de acordo com o artigo 10(3) da convenção celebrada entre EUA e Alemanha, deve preencher a linha 15 com o "Artigo 10(3)", "0", e "dividendos" nos espaços facultados. No espaço disponibilizado para explicações, pode mencionar que é o beneficiário dos dividendos, que é residente na Alemanha, possui diretamente ações que representam 80% ou mais dos votos da empresa pagadora dos dividendos durante o período de 12 meses que termina na data em que o direito aos dividendos é determinado, e que satisfaz as condições do artigo 28(2)(f)(aa) e (bb) e artigo 28(4) da convenção no que diz respeito aos dividendos.
- Pessoas que solicitam benefícios da convenção sobre royalties se a convenção contiver diferentes taxas de retenção para diferentes tipos de *royalties*.
- Pessoas que solicitam benefícios da convenção sobre juros que não a taxa geralmente aplicável. Por exemplo, de acordo com a convenção celebrada entre os EUA e a Austrália, a taxa de juros geralmente aplicada é de 10% nos termos do artigo 11(2). Entretanto, os juros podem ser isentos de retenção na fonte se as condições específicas de acordo com o artigo 11(3) forem cumpridas.
- Pessoas que solicitam benefícios de convenção relativamente a lucros comerciais não atribuíveis a um estabelecimento estável ou sobre o ganho resultante da alienação de bens (que não bens imóveis) que não constitua a totalidade ou parte de um estabelecimento estável (incluindo ganhos que não resultem da alienação de um estabelecimento estável). Por exemplo, um sócio estrangeiro que obtenha ganhos sujeitos a imposto ao abrigo da secção 864(c)(8) aquando da transferência de uma participação numa *partnership* que realiza uma transação ou negócio dentro dos EUA, pode solicitar benefícios da convenção neste formulário relativamente à retenção na fonte exigida nos termos da secção 1446 (f), declarando que os ganhos não são atribuíveis a um estabelecimento estável e incluindo os artigos relevantes da convenção. Adicionalmente, para uma reivindicação relativa aos rendimentos ou ganhos referentes a uma participação PTP que não seja atribuível a um estabelecimento estável nos EUA, deve identificar o nome de cada PTP relativamente à qual se está a solicitar benefícios. Consulte, contudo, a secção 1.864(c) (8)-1(f) dos Regulamentos (desde que esse ganho ou perda sobre a alienação de uma participação da *partnership* seja o ganho ou perda atribuível à alienação de bens que fazem parte de um estabelecimento estável, na medida em que os bens considerados vendidos ao abrigo da secção 864 (c)(8) façam parte de um estabelecimento estável da *partnership*).

Partes IV a XXVIII – Certificação do Estatuto do Capítulo 4

Deverá completar apenas uma das Partes IV a XXVIII certificando o seu estatuto do capítulo 4 (se requerido). Não é requerido completar uma certificação do capítulo 4 se não for o beneficiário do rendimento ou se não mantiver uma conta com uma FFI que solicita este formulário. Identifique qual a parte (se houver) que deve completar por referência à opção selecionada na linha 5.

Uma entidade que seleciona FFI não participante, FFI participante, FFI registada considerada cumpridora (que não seja uma FFI patrocinada), FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1, FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 2 ou NFFE diretamente reportante (que não seja uma NFFE patrocinada diretamente reportante) na linha 5 não tem de completar qualquer das certificações constantes das Partes IV a XXVIII.

IGA. Em vez das certificações contidas nas Partes IV a XXVIII do Formulário W-8BEN-E, em certos casos pode disponibilizar uma certificação alternativa para um agente de retenção. Consulte as Instruções especiais para entidades que disponibilizam certificações ao abrigo de um IGA aplicável, adiante.

Parte IV – FFI Patrocinada

Linha 16. Se for uma FFI patrocinada descrita na secção 1.1471-5(f)(1)(i)(F) da Regulamentação FATCA, deve inserir o nome da entidade patrocinadora que concordou em cumprir as devidas diligências, reportes e obrigações de retenção (conforme aplicável) em nome da FFI patrocinada identificada na linha 1. Deve fornecer o seu GIIN na linha 9.

Linha 17. Selecionar a opção aplicável para certificar que é uma entidade de investimento patrocinada ou uma sociedade estrangeira controlada patrocinada (nos termos da secção 957(a)) e que satisfaz os outros requisitos relevantes para este estatuto.

Parte V – Banco local não sujeito a registo considerado cumpridor

Linha 18. Se é um banco local não sujeito a registo considerado cumpridor, deve selecionar a opção para certificar que cumpre todos os requisitos deste estatuto.

Parte VI – FFI considerada cumpridora que apenas mantém contas financeiras de menor valor

Linha 19. Se é uma FFI considerada cumpridora que apenas mantém contas financeiras de menor valor, deve selecionar a opção para certificar que cumpre todos os requisitos desta classificação.

Parte VII – Veículo de investimento de âmbito restrito patrocinado considerado cumpridor

Linha 20. Insira o nome da sua entidade patrocinadora que tenha concordado em cumprir as devidas diligências, reportes e obrigações de retenção da entidade identificada na linha 1 como se a entidade na linha 1 fosse uma FFI participante. Deve inserir o GIIN da sua entidade patrocinadora na linha 9a.

Linha 21. Se é um veículo de investimento de âmbito restrito patrocinado considerado cumpridor, deve selecionar a opção para certificar que cumpre todos os requisitos deste estatuto.

Parte VIII – Entidade de investimento em títulos de dívida de âmbito limitado considerada cumpridora

Linha 22. Se é uma entidade de investimento em títulos de dívida de âmbito limitado considerada cumpridora, deve selecionar a opção para certificar que cumpre todos os requisitos deste estatuto.

Parte IX – Determinadas Entidades de Investimento que Não Mantêm Contas Financeiras

Linha 23. Se é uma FFI que é uma instituição financeira apenas porque está descrito na secção 1.1471-5(e)(4)(i)(A) do Regulamento FATCA e não mantém contas financeiras, deve selecionar a opção para certificar que cumpre todos os requisitos deste estatuto.

Parte X – FFI com Titulares Documentados

Linha 24a. Se é uma FFI com titulares documentados, deve selecionar a opção para certificar que cumpre todos os requisitos deste estatuto e está a fornecer este formulário a uma instituição financeira dos EUA, FFI participante, FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1, ou FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 2 que aceita agir enquanto seu agente de retenção designado. Consulte a secção 1.1471-5(f)(3) do Regulamento FATCA para obter mais informações sobre uma FFI com titulares documentados, incluindo no que respeita a um agente de retenção designado.

Linha 24b. Selecionar a opção para certificar que forneceu ou fornecerá a documentação estabelecida nas certificações, incluindo a declaração de comunicação dos titulares da FFI e a documentação válida para cada pessoa identificada nessa declaração descrita na linha 24b.

Linha 24c. Selecionar a opção para certificar que forneceu ou fornecerá carta do auditor (em vez das informações exigidas pela linha 24b) que satisfaz os requisitos refletidos nesta linha.

Nota. Selecione a linha 24b ou a linha 24c. Não selecione ambas.

Linha 24d. Selecionar a opção caso não tenha beneficiários contingentes ou classes designadas com beneficiários não identificados. Embora esta certificação não seja necessária, a declaração de comunicação dos titulares da FFI por uma FFI documentada permanecerá válida indefinidamente para efeitos do capítulo 4, sem uma alteração de circunstâncias no que diz respeito às obrigações offshore (tal como definido na secção 1.6049-5(c)(1)) dos Regulamentos, apenas se esta certificação for fornecida e o saldo da conta de todas as contas detidas pela FFI com titulares documentados com o agente de retenção não exceda \$1.000.000 no final de 30 de junho de 2014, ou no último dia do ano civil em que a conta foi aberta, e o último dia de

cada ano civil subsequente anterior ao pagamento, aplicando as regras de agregação de contas da secção 1.1471-5(b)(4)(iii) da Regulamentação FATCA.

Parte XI – Distribuidor Restrito

Linha 25a. Se é um distribuidor restrito, deve selecionar a opção para certificar que cumpre todos os requisitos para este estatuto.

Linhas 25b e 25c. Selecionar a opção adequada para certificar o seu estatuto. Não selecione ambas as opções.

Atenção! Um distribuidor restrito só pode certificar uma conta que mantenha no âmbito de um acordo de distribuição com um fundo restrito. Um distribuidor restrito que, no âmbito de tal acordo de distribuição, receba um pagamento sujeito a retenção pelo capítulo 3 ou a um pagamento de fonte norte-americana deve completar o Formulário W-8IMY e não este formulário, exceto na medida em que detém interesses relacionados com tal acordo como beneficiário efetivo.

Parte XII – FFI Não Reportante de Jurisdição IGA

Linha 26. Seleccione esta opção para indicar que é tratado como uma FFI Não Reportante com IGA. Deve identificar o IGA introduzindo o nome da jurisdição que tem o IGA em vigor com os Estados Unidos, e indicar se se trata de um Modelo 1 ou Modelo 2 IGA. Deve também fornecer ao agente de retenção a categoria específica de FFI descrita no Anexo II da IGA. Ao fornecer a categoria específica de FFI descrita no Anexo II, deve utilizar a língua desse Anexo II que melhor se adequa para descrever o seu status FATCA. Por exemplo, indicar "Entidade de investimento detida na sua totalidade por beneficiários efetivos isentos" em vez de "beneficiário efetivo isento". Se se tratar de uma FFI não reportante ao abrigo de um IGA que requer a categorização como cumpridora nos termos do Regulamento FATCA, deve indicar nesta linha a secção da Regulamentação que lhe é aplicável.

Se se tratar de uma FFI não reportante ao abrigo de um IGA porque qualifica como FFI Com Titulares Documentados, não indicar a opção "FFI não Reportante de jurisdição IGA". Neste caso, deve seleccionar a opção " FFI com titulares documentados" e preencher a Parte X e não a Parte XII. Consulte as instruções para a Linha 9a para quando um GIIN é necessário para uma FFI não reportante com IGA (incluindo um trustee de um trust com os seus trustees documentados que seja uma pessoa estrangeira).

Parte XIII – Governo Estrangeiro, Governo de um Território dos EUA ou Banco Central Emissor Estrangeiro

Linha 27. Se é um governo estrangeiro ou subdivisão política de um governo estrangeiro (incluindo agências inteiramente sua propriedade), governo de posse dos EUA, ou Banco Central estrangeiro de emissão (como definido na secção 1.1471-6 do Regulamento FATCA) deve selecionar esta opção e certificar que cumpre todos os requisitos para este estatuto (incluindo não exercer o tipo de atividades financeiras comerciais descritas nesta linha, exceto na medida permitida nos termos da seção 1.1471-6(h)(2)) da Regulamentação FATCA.

Atenção! Se for um governo estrangeiro ou uma subdivisão política de um governo estrangeiro (incluindo agências inteiramente por si detidas), governo de uma possessão dos EUA, ou Banco Central emissor estrangeiro, só deve completar o formulário W-8BEN-E para pagamentos pelos quais não está a reclamar a aplicabilidade da secção(s) 115(2), 892 ou 895; caso contrário, deve utilizar o Formulário W-8EXP.

Parte XIV – Organização Internacional

Linha 28a. Seleccione esta opção para certificar que é uma Organização Internacional descrita na secção 7701(a)(18).

Atenção! Se é uma entidade que foi designada como uma Organização Internacional por ordem executiva (de acordo com 22 U.S.C. 288 a 288f), seleccione a opção 28a. Se está a invocar uma isenção de retenção para efeitos do capítulo 3, no entanto, use o Formulário W-8EXP.

Linha 28b. Se é uma Organização Internacional diferente da descrita na linha 28a deve selecionar a opção para certificar que satisfaz todos os requisitos para este estatuto.

Parte XV – Planos de Reforma Isentos

Linhas 29a, b, c, d, e, e f,

Se é um Plano de Reforma Isento, selecionar a opção apropriada para certificar que cumpre todos os requisitos para este estatuto.

Parte XVI – Entidade Detida na sua Totalidade por Beneficiários Efetivos Isentos

Linha 30. Se é uma entidade detida na sua totalidade por beneficiários efetivos isentos, deve selecionar a opção que certifique o cumprimento de todos os requisitos para este estatuto. Deve também disponibilizar a documentação descrita nesta linha que estabeleça que cada um dos proprietários diretos ou titulares de dívida é um beneficiário isento descrito na secção 1.1471-6 do Regulamento FATCA.

Parte XVII – Instituição Financeira Territorial

Linha 31. Se é uma instituição financeira territorial, deve selecionar a opção que certifique o cumprimento de todos os requisitos para este estatuto.

Parte XVIII – Entidade Excluída Inserida num Grupo Não Financeiro

Linha 32. Se é uma entidade integrante de um Grupo não Financeiro, deve selecionar a opção que certifique o cumprimento de todos os requisitos para este estatuto.

Parte XIX – Entidade Recém-criada (Start-up) Não Financeira Excluída

Linha 33. Se é uma sociedade recém-criada (não financeira excluída), deve selecionar a opção que certifique o cumprimento dos requisitos para este estatuto. Deve também

disponibilizar a data em que foi formado ou que o Conselho de Administração aprovou uma resolução (ou medida equivalente) que aprova uma nova linha de negócios (que não pode ser a de uma Instituição Financeira ou de uma NFFE Passiva).

Parte XX – Entidade Não Financeira Excluída em Processo de Liquidação ou Insolvência

Linha 34. Se é uma Entidade Não Financeira Excluída em Processo de Liquidação ou Insolvência, deve selecionar a opção para certificar que cumpre todos os requisitos para este estatuto. Deve também evidenciar a data em que apresentou um plano de liquidação, plano de reorganização ou petição de falência.

Parte XXI – Organização Abrangida pela Secção 501(c)

Linha 35. Se é uma entidade que reclama o estatuto do capítulo 4 como uma organização abrangida pela secção 501(c) nos termos da secção 1.1471-5(e)(5)(v) do Regulamento FATCA, deve selecionar a opção e indicar a data em que o IRS lhe emitiu uma carta de determinação em conformidade ou providenciar cópia do parecer emitido pelo organismo dos EUA responsável certificando que a entidade se qualifica como uma organização abrangida pela secção 501(c) (independentemente de a entidade ser considerada como uma fundação privada estrangeira).

Nota. Se é uma organização enquadrada na secção 501(c) que requer a aplicação de uma isenção de retenção para efeitos do capítulo 3, use, no entanto, o Formulário W-8EXP.

Parte XXII – Organização Sem Fins Lucrativos

Linha 36. Se for uma organização sem fins lucrativos (outra que não uma entidade que reclame o estatuto do capítulo 4 como organização da secção 501(c), nos termos da secção 1.1471-5(e)(5)(v) do Regulamento, deve selecionar a opção que confirma o cumprimento de todos os requisitos para este estatuto.

Organização sem fins lucrativos no âmbito de uma IGA. Se é uma entidade que se encontra estabelecida numa jurisdição com um IGA em vigor e se encontra descrita no Anexo I desse IGA como uma organização sem fins lucrativos que é uma NFFE Ativa, consulte Entities Providing Certifications Under an Applicable IGA sob Special Instructions.

Parte XXIII – NFFE cotada em bolsa ou NFFE relacionada de entidade cotada em bolsa

Linha 37a. Se é uma NFFE cujas ações são regularmente transacionadas num mercado regulamentado de valores mobiliários, deve selecionar a caixa para certificar que não é uma Instituição Financeira e indicar o nome de uma bolsa de valores regulamentada em que as ações da entidade são negociadas.

Linha 37b. Se é uma NFFE que é membro do mesmo *expanded affiliated group* que uma entidade cujas ações são regularmente transacionadas num mercado regulamentado de valores mobiliários, deve selecionar a caixa e identificar o nome dessa entidade e o nome do mercado regulamentado no qual as ações são transacionadas regularmente. Ver secção 1.1472-1 c(1)(i) da Regulamentação FATCA para determinar se as ações de uma entidade são regularmente transacionadas num mercado regulamentado de valores mobiliários (substituindo o termo "entidade norte-americana" por "NFFE", conforme apropriado).

Parte XXIV – NFFE Territorial Excluída

Linha 38. Se é uma NFFE Territorial excluída, deve selecionar a opção para certificar que cumpre todos os requisitos para esta definição. Ver secção 1.1472-1(c)(1)(iii) do Regulamento FATCA para a definição de uma NFFE Territorial excluída.

Parte XXV – NFFE Ativa

Linha 39. Se é uma NFFE Ativa, deve selecionar a opção para certificar que cumpre todos os requisitos deste estatuto, incluindo os ativos e o teste do rendimento passivo descrito na certificação desta opção. Para efeitos de aplicação deste teste, os rendimentos passivos incluem dividendos, juros, rendas, royalties, anuidades e outras formas de rendimento passivo. Consulte a secção 1.1472-1 c(c)(1)(iv)(A) da Regulamentação FATCA para mais detalhe sobre a definição de rendimento passivo. Ver igualmente secção 1.1472-1(c)(1)(iv)(B) do Regulamento FATCA quanto a exceções à definição de rendimento passivo para determinados tipos de rendimentos.

Parte XXVI – NFFE Passiva

Linha 40a. Se é uma NFFE passiva, deve selecionar a opção para certificar que não é uma Instituição Financeira e que não está a certificar o seu estatuto como NFFE cotada em bolsa, NFFE relacionada de entidade cotada em bolsa negociada publicamente, NFFE Territorial excluída, NFFE Ativa, NFFE diretamente reportante, ou NFFE patrocinada diretamente reportante.

Nota. Se for uma NFFE passiva pelo facto de ser gerida por certo tipo de Instituições Financeiras (ver secção 1.1471-5(e)(4)(i)(B) do Regulamento FATCA), não deverá completar a linha 40a, uma vez que seria considerado uma Instituição Financeira e não uma NFFE passiva.

Nota. Se é uma NFFE Passiva que pode se qualificar como uma NFFE Ativa (ou outro tipo de NFFE descrita em noutra parte deste formulário), pode ainda selecionar a linha 40a e divulgar as Pessoas que Exercem o Controlo que sejam dos EUA ou certificar que não tem Pessoas que Exercem o Controlo que sejam dos EUA.

Linha 40b. Selecionar esta opção para certificar que não tem Pessoas que Exercem o Controlo que sejam dos EUA.

Linha 40c. Se não selecionar esta opção e fizer a certificação na linha 40b, tem de selecionar esta opção 40c e completar a Parte XXIX para identificar e fornecer o nome, endereço e TIN de cada uma das pessoas que exercem o controlo que sejam dos EUA.

Nota. Se é uma NFFE que está a facultar o formulário W-8BEN-E a uma FFI tratada como uma FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1 ou Modelo 2, pode utilizar a Parte XXIX para reportar Pessoas que Exercem o Controlo que sejam dos EUA (conforme definido no IGA aplicável). As referências a "Pessoas que Exercem o Controlo que sejam dos EUA" nesta parte e na Parte XXIX apenas se aplicam se o formulário estiver a ser disponibilizado a uma FFI reportante nos termos de um IGA Modelo 1 ou Modelo 2.

Parte XXVII – FFI Inter-afiliada excluída

Linha 41. Se é uma FFI inter-afiliada excluída, deve selecionar a opção para certificar que cumpre todos os requisitos desta classificação. Esta classificação será aplicada apenas a uma FFI inter-afiliada excluída que detém

contas de depósito descritas na certificação para esta parte e que envie a sua documentação à instituição financeira que mantém a conta de depósito. Não é elegível para esta classificação se receber ou efetuar pagamentos sujeitos a retenção na fonte a, ou de qualquer pessoa, que não seja membro do seu grupo alargado de despesas, com exceção da instituição financeira depositária descrita na frase anterior. Consulte a secção 1.1471-5(e)(5)(iv) dos Regulamentos para ter acesso a todos os requisitos deste estatuto.

Parte XXVIII – NFFE patrocinada diretamente reportante

Linhas 42 e 43. Se for uma NFFE patrocinada diretamente reportante, deve introduzir o nome da entidade patrocinadora na linha 42 e selecionar a caixa para certificar que cumpre todos os requisitos para ter esta classificação. Deve também fornecer o seu GIIN na linha 9a.

Parte XXIX – Pessoas dos EUA que exercem controlo numa NFFE passiva

Se se identificou como uma NFFE passiva (incluindo uma entidade de investimento que é uma NFFE territorial, mas não é uma NFFE territorial excluída ao abrigo da secção 1.1472-1 (c) dos Regulamentos) com uma ou mais pessoas dos EUA que exercem controlo ao abrigo da Parte XXVI, deverá identificar cada pessoa que exerce controlo e que seja dos EUA. Indique o nome, endereço e NIF, de cada pessoa de controlo, que seja dos EUA, na coluna relevante. Pode enviar esta informação numa declaração separada, que permanece sujeita à mesma declaração de perjúrio e a outras certificações efetuadas na Parte XXX. Se estiver a reportar pessoas de controlo que sejam dos EUA (conforme definido no IGA aplicável), a uma FFI reportante Modelo 1 ou Modelo 2, com as quais mantém uma conta onde já são solicitadas estas informações, poderá utilizar este espaço ou anexar uma declaração separada para reportar essas mesmas pessoas.

Parte XXX – Certificação

O formulário W-8BEN-E deve ser assinado e datado por um representante autorizado ou um funcionário do beneficiário efetivo, beneficiário participante (para efeitos da secção 6050W) ou titular de conta de uma FFI que solicite este formulário. Deve selecionar a caixa para certificar que tem a capacidade legal para assinar pela entidade identificada na linha 1, que se trata do beneficiário efetivo do rendimento. Se o formulário W-8BEN-E for preenchido por um agente sob uma procuração devidamente autorizada, o formulário deve ser acompanhado pela procuração original ou por uma cópia da mesma, autorizando o agente a representar o beneficiário no preenchimento, execução e apresentação do formulário. O formulário 2848, Power of Attorney and Declaration of Representative, pode ser utilizado para este fim. O agente, bem como o beneficiário efetivo, beneficiário participante ou titular da conta (conforme o caso), pode incorrer em responsabilidade pelas sanções previstas no caso de agir de forma errónea, falsa ou fraudulenta. Ao assinar o formulário W-8BEN-E, o representante, beneficiário efetivo ou agente autorizado da entidade concorda igualmente em fornecer um novo formulário no prazo de 30 dias após uma alteração das circunstâncias que afetem a exatidão do formulário. Um agente responsável pela retenção na fonte pode fornecer este formulário com uma assinatura eletrónica.

A assinatura eletrónica deve indicar que o formulário foi assinado eletronicamente por uma pessoa autorizada para o efeito (por exemplo, com um prazo e carimbo de data e declaração de que o formulário foi assinado eletronicamente). A simples digitalização do nome na linha de assinatura não é uma assinatura eletrónica. Para confirmar que o formulário foi devidamente assinado pelo beneficiário ou por uma pessoa autorizada para o efeito, o agente de retenção pode verificar a assinatura através de um certificado de retenção assinado eletronicamente ou solicitar informação/documentação adicional. Ver secção 1.1441-1(e)(4)(i)(B) do Regulamento.

Operações de intermediação financeira e transações de mercadorias. Os rendimentos provenientes de operações de intermediação financeira ou transações de mercadorias estão sujeitos a regras de reporte e retenção na fonte, a menos que o formulário W-8BEN-E ou um formulário substituto seja apresentado às entidades que auferem do rendimento, indicado que se trata de um não residente isento.

É um não residente isento por um ano civil se:

- É uma sociedade estrangeira, *partnership*, estado ou *trust*; e
- Não está envolvido, nem planeia estar envolvido durante o ano num comércio/negócio nos EUA que esteja relacionado com ganhos provenientes de operações de intermediação financeira ou transações de mercadorias.

Instruções Especiais

Entidade Híbrida que invoca benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal

Se for uma entidade híbrida que invoca benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal, como residente e em nome próprio, pode fazê-lo, como permitido, ao abrigo da convenção fiscal aplicável. Deve preencher este formulário W-8BEN-E por forma a invocar os benefícios da convenção fiscal conforme descrito nas instruções da Parte III e completar a Parte I, conforme indicado abaixo. Note que não deve preencher a linha 5 indicando o seu estatuto do capítulo 4, exceto se for uma entidade desconsiderada que seja tratada como o beneficiário para efeitos do capítulo 4.

Se for uma entidade flow-through que invoca benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal, relativamente a um pagamento que é sujeito a retenção, deve também fornecer o formulário W-8IMY, juntamente com uma declaração de retenção (se necessário) estabelecendo o estatuto do capítulo 4 de cada um dos seus sócios ou beneficiários. As informações sobre a atribuição não são exigidas nesta declaração de retenção, exceto se um ou mais sócios ou beneficiários estejam sujeitos à retenção do capítulo 4 (tal como uma FFI não participante). Se for uma entidade desconsiderada que invoca benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal, relativamente a um pagamento que é sujeito a retenção, exceto se for considerado beneficiário para efeitos do capítulo 4 e tenha a sua própria GIIN, o seu único beneficiário deve fornecer junto a este formulário, o formulário W-8BEN-E ou o formulário W-8BEN (conforme aplicável) ao agente de retenção. O cliente ou o agente de retenção pode utilizar a linha 10 para informar o agente de retenção para associar os dois formulários.

Linha 1. Introduza a sua denominação legal (determinada por referência à sua identidade legal no país de constituição ou organização).

Linha 2. Introduza o país sob cujas leis foi criado e é organizado ou governado.

Linha 3. Deixe esta linha em branco. Para efeitos de preenchimento deste formulário como entidade híbrida que invoca benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal

(incluindo uma entidade desconsiderada), é considerado como beneficiário efetivo e deve ser identificado na linha 1.

Linha 4. Selecione a caixa aplicável entre: identidade desconsiderada, *partnership*, *trust* outorgante ou *trust* simples. Deve também selecionar a caixa que indica que é uma entidade híbrida que invoca benefícios ao abrigo de convenção fiscal e preencher a Parte III.

Linha 5. Deixe esta linha em branco, exceto nas circunstâncias descritas acima.

Linha 6,7 e 8. Complete as linhas 6, 7 e 8 de acordo com as instruções específicas mencionadas anteriormente.

Linha 9b. Se possuir um número de identificação fiscal, emitido pelo seu país de residência fiscal, insira-o aqui. Não insira neste campo o número de identificação fiscal do(s) seu(s) beneficiário(s).

Linha 10. Esta linha de referência é utilizada para associar este formulário W-8BEN-E a outro certificado de retenção aplicável ou a outra documentação fornecida para efeitos do capítulo 4. Por exemplo, se for uma entidade que invoca benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal, pode fornecer informações para o agente de retenção associar este formulário W-8BEN-E ao formulário W-8IMY e à documentação do(s) beneficiário(s) fornecida para efeitos de estabelecer o estatuto do(s) mesmo(s) ao abrigo do capítulo 4.

Deve completar a Parte III e XXX de acordo com as instruções específicas mencionadas acima. Complete a parte II se aplicável.

Entidades Híbridas Inversas Estrangeiras

Uma entidade híbrida reversa estrangeira apenas deve preencher o formulário W-8BEN-E para os pagamentos para os quais a entidade não está a invocar benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal em nome do(s) seu(s) beneficiário(s) e deve fornecer o seu estatuto do capítulo 4 quando receber um pagamento sujeito a retenção. Uma entidade híbrida reversa que invoca benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal em nome do(s) seu(s) beneficiário(s) deve fornecer ao agente de retenção o formulário W-8IMY (incluindo o seu estatuto do capítulo 4, quando receber um pagamento sujeito a retenção) junto com a declaração de retenção e os formulários W-8BEN ou W-8BEN-E (ou documentos/evidências permitidas) em nome de cada um dos beneficiários que invocam benefícios ao abrigo de uma convenção fiscal. Consulte o formulário W-8IMY e respetivas instruções para obter mais informações.

Entidades que fornecem certificações ao abrigo de um IGA aplicável

Uma FFI numa jurisdição IGA na qual tenha uma conta, poderá fornecer-lhe uma certificação do estatuto do capítulo 4, diferente da identificada nas Partes IV a XXVII, com o objetivo de cumprir com os requisitos de due diligence de acordo com o IGA aplicável. Em todo o caso, poderá anexar uma certificação alternativa ao formulário W-8BEN-E em vez de preencher a certificação exigida nas partes IV a XXVII, desde que: (1) seja assegurado que a certificação reflete com precisão o estatuto para efeitos do capítulo 4 ou se encontra no âmbito de um IGA aplicável; e (2) o agente de retenção lhe forneça uma declaração por escrito indicando que forneceu a certificação por forma a cumprir com os requisitos de due diligence como uma FFI participante ou FFI registada em conformidade com o IGA aplicável. Por exemplo, a Entidade A, residente no País A, mantém uma conta com uma FFI no País B. O País B tem um IGA Modelo 1 em vigor. A FFI no País B pode solicitar à Entidade A que disponibilize uma certificação do estatuto do capítulo 4 com base nos termos

do IGA do País B por forma a cumprir com os requisitos de diligência devida e documentação ao abrigo do IGA do País B. Também pode disponibilizar, com este formulário, uma certificação IGA aplicável se estiver a determinar o estatuto do capítulo 4 de acordo com as definições fornecidas no IGA aplicável e a certificação identificar a jurisdição que é tratada como tendo um IGA em vigor e descrever seu estatuto como NFFE ou FFI de acordo com o IGA aplicável. No entanto, se determinar o estatuto ao abrigo de um IGA aplicável como uma NFFE, ainda deve identificar se é uma NFFE com exceção de acordo com os Regulamentos para preencher este formulário, a menos que receba uma certificação alternativa por uma FFI descrita no parágrafo anterior que forneça uma certificação como uma NFFE (como “NFFE ativa”) conforme definido no IGA aplicável. Adicionalmente, é obrigado a cumprir as condições do estatuto de acordo com a legislação da jurisdição do IGA, à qual está sujeito se estiver a determinar o estatuto ao abrigo desse IGA. Se não puder fornecer as certificações nas Partes IV a XXVIII, ou se for uma entidade com fins lucrativos que atende à definição de “NFFE ativa” sob o IGA aplicável, não selecione a caixa na linha 5. No entanto, se o estatuto for determinado de acordo com as definições do IGA e for possível certificar o estatuto do capítulo 4 incluído neste formulário, não é necessário fornecer as certificações descritas neste parágrafo, a menos que seja exigido pela FFI para a qual esta a preencher este formulário. Quaisquer certificações fornecidas sob um IGA aplicável permanecem sujeitas à penalidade de declaração de perjúrio e outras certificações feitas na Parte XXX.

Entidades que disponibilizam certificações alternativas ou adicionais ao abrigo dos Regulamentos

Se se qualificar para um estatuto que não é mostrado neste formulário, pode anexar as certificações aplicáveis para esse estatuto, de qualquer outro Formulário W-8 no qual as certificações relevantes apareçam. Se as certificações aplicáveis não aparecerem em nenhum Formulário W-8 (se, por exemplo, novos regulamentos fornecerem um estatuto adicional e este formulário não tiver sido atualizado para incorporar o estatuto), poderá fornecer um anexo certificando que se qualifica para o estatuto aplicável descrito numa seção específica de Regulamentos. Deverá incluir uma citação da disposição aplicável no Regulamento. Qualquer certificação anexada torna-se parte integrante deste Formulário W-8BEN-E e está sujeita à declaração de penalidade de perjúrio e outras certificações feitas na Parte XXX.

Paperwork Reduction Act Notice. Solicitamos informação neste formulário para estar em conformidade com a legislação sobre o rendimento dos Estados Unidos. É exigido que disponibilize esta informação. Esta informação é necessária para que se garanta o cumprimento da legislação aplicável e permite que o imposto seja calculado e cobrado corretamente. Não é obrigatório a fornecer as informações solicitadas num formulário que esteja sujeito à Paperwork Reduction Act, exceto se o formulário tiver um número de controlo OMB válido. Os registos relacionados com um formulário ou as suas instruções devem ser mantidos enquanto o seu conteúdo for considerado material na administração de qualquer lei de rendimentos interna. Geralmente, as declarações de impostos e as informações da declaração são confidenciais, como exigido pela secção 6103.

O tempo necessário para preencher e enviar este formulário poderá variar de acordo com circunstâncias individuais. O tempo médio estimado é: **Conservação de registos** 12h, 40 min.; **Aprender sobre a lei ou o formulário**, 4h, 17 min.; **Preparar e enviar o formulário**, 8h., 16 min.
Se tiver comentários sobre a exatidão destas estimativas de tempo ou sugestões para simplificar este formulário teremos

todo o gosto em ouvi-lo. Envie-nos os seus comentários para [IRS.gov/FormComments](https://www.irs.gov/FormComments). Alternativamente, pode escrever para o *Internal Revenue Service, Tax Forms and Publications, 1111 Constitution Ave. NW, IR-6526, Washington, DC 20224*. Não envie um Formulário W-8IMY para este endereço. Em vez disso, entregue-o ao seu agente de retenção.

Índice

A

Acordo Intergovernamental (IGA) 6
Agente de retenção 7

B

Beneficiário efetivo 4
Beneficiário participante 6
Beneficiário do pagamento 6

C

Capítulo 3 5
Capítulo 4 5
Conta financeira 5
Cessionário 7
Cedente 7
Conta que não é uma conta financeira 8
Linha 10 10
Linha 6 9
Linha 7 9
Linha 8 9
Linha 9a 9
Linha 9b 9
Linha 9c 10

D

Definições 4

E

Estatuto do Capítulo 4 5
Entidade desconsiderada 5
Entidade fiscalmente transparente 5
Entidade híbrida 6
Entidade de liquidação de pagamentos (PSE) 6
Entidade híbrida inversa 7
Entidades que disponibilizam certificações alternativas ou adicionais ao abrigo dos Regulamentos 17
Entidades que disponibilizam certificações ao abrigo de um IGA aplicável 17
Entidades Híbridas Inversas Estrangeiras 17
Entidade híbrida que reivindica benefícios ao abrigo de convenção fiscal:
Linha 1 16
Linha 10 17
Linha 2 16
Linha 3 16
Linha 4 17
Linha 5 17
Linha 9b 17
Linhas 6, 7, e 8 17

F

FFI considerada cumpridora 5
Flow-through entity 6
FFI não participante 6
FFI não reportante de jurisdição IGA 6
FFI participante 6
FFIs abrangidas por um IGA e entidades relacionadas 8

G

GIIN 6

I

Instruções Gerais 1
Instituição financeira 5
Instituição Financeira Estrangeira (FFI) 5
Intermediário qualificado (QI) 6
Instruções especiais 16
Entidades híbridas que reivindicam benefícios ao abrigo de convenção fiscal 16

L

Lembrete 1

M

Montante realizado 4

O

Objetivo do Formulário 1
O que há de novo 1
Assinatura eletrónica 1
Diretrizes ao abrigo da secção 1446(f) 1
Linha 14, Aplicação de benefícios ao abrigo de convenção fiscal 1
Linha 15, Taxas e condições especiais 1
Nova Linha 9c 1
Reporte ao abrigo da Secção 6050Y 1
Objetivos do Formulário:
Informação adicional 2
Organizações sem fins lucrativos abrangida ou um IGA 8
Operações de intermediação financeira e transações de mercadorias 16

P

Paperwork Reduction Act Notice. 17
Parte I Identificação do Beneficiário Efetivo 7
Parte I Identificação do Beneficiário Efetivo:
Linha 1 7
Linha 2 7
Linha 3 8
Linha 4 8
Linha 5 8

Parte II – Entidade desconsiderada ou sucursal que recebe o pagamento 10

Linha 12 10

Linha 13 10

Parte III - Aplicação de Benefícios ao Abrigo de Convenção Fiscal 10

Cláusulas de limitação de benefícios 11

Linha 14a 10

Linha 14b 10

Linha 14c 10

Linha 15 12

Parte IV – FFI Patrocinada 13

Linha 16 13

Linha 17 13

Parte IX – Determinadas Entidades de Investimento que não mantêm contas Financeiras 13

Linha 23 13

Partes IV a XXVIII – Certificação do estatuto do Capítulo 4 13

IGA 13

Parte V – Banco local não sujeito a registo considerado cumpridor 13

Linha 18 13

Parte VI – FFI considerada cumpridora que apenas mantém contas financeiras de menor valor 13

Linha 19 13

Parte VII – Veículo de investimento de âmbito restrito patrocinado considerado cumpridor 13

Linha 20 13

Linha 21 13

Parte VIII – Entidade de investimento em títulos de dívida de âmbito limitado considerada cumpridora 13

Linha 22 13

Parte XIII – Governo estrangeiro, governo de um território dos EUA, ou banco central emissor estrangeiro 14

Linha 27 14

Parte XII – FFI não reportante de jurisdição IGA 14

Linha 26 14

Parte XI – Distribuidor restrito 14

Linha 25a 14

Linhas 25b e 25c 14

Parte XIV – Organização International 14

Linha 28a 14

Linha 28b. 14

Parte XIX – Entidade recém-criada (*start-up*) não financeira excluída 14

Linha 33 14

Parte X – FFI com titulares documentados 13

Linha 24a 13

Linha 24b. 13

Parte X – FFI com titulares documentados
(*Cont.*)

Linha 24c [13](#)
Linha 24d. [13](#)

Parte XV – Planos de reforma
isentos [14](#)

Linhas 29a, b, c, d, e, e f. [14](#)

Parte XVI – Entidade totalmente detida
por beneficiários efetivos isentos [14](#)

Linha 30 [14](#)

Parte XVIII – Entidade excluída inserida
num grupo não financeiro [14](#)

Linha 32 [14](#)

Parte XVII – Instituição financeira
territorial [14](#)

Linha 31 [14](#)

Parte XX – Entidade não financeira excluída
em processo de liquidação ou
insolvência [15](#)

Linha 34 [15](#)

Parte XXI – Organização abrangida pela
secção 501(c) [15](#)

Linha 35 [15](#)

Parte XXIII – Entidade estrangeira não
financeira cujas ações são regularmente
negociadas em mercado regulamentado ou
NFFE relacionada de entidade cotada [15](#)

Linha 37a [15](#)

Linha 37b [15](#)

Parte XXII – Organização
sem fins lucrativos [15](#)

Linha 36 [15](#)

Parte XXIV – NFFE territorial
excluída [15](#)

Linha 38 [15](#)

Parte XXIX – Pessoas que
Exercem o Controlo de NFFE
Passivas que sejam dos EUA [16](#)

Parte XXV – NFFE Ativa [15](#)

Linha 39 [15](#)

Parte XXVII – FFI Inter-Afiliada
Excluída [15](#)

Linha 41 [15](#)

Parte XXVIII – NFFE Patrocinada
diretamente Reportante [16](#)

Linhas 42 e 43 [16](#)

Parte XXVI – NFFE Passiva [15](#)

Linha 40a [15](#)

Nota [15](#)

Linha 40b [15](#)

Linha 40c [15](#)

Nota [15](#)

Parte XXX – Certificação [16](#)

Pessoa estrangeira [6](#)

Participação em PTP [6](#)

Partnership de capital aberto
(PTP) [6](#)

Pessoa específica dos EUA [7](#)

Pessoa que exerce o controlo que
seja dos EUA [7](#)

Pessoa dos EUA [7](#)

Pagamento sujeito a retenção na
fonte [7](#)

Q

Quem deve entregar o Formulário
W-8BEN-E [2](#)

Alteração de circunstâncias [4](#)

Não utilize o Formulário W-8BEN-E [3](#)

Validade do Formulário W-8BEN-E [4](#)

Entregar o Formulário W-8BEN-E

ao agente de retenção [3](#)

Quando entregar o Formulário W-

8BEN-E ao agente de retenção [3](#)

Nota [4](#)

T

Titular de conta [4](#)

Titular de conta recalcitrante [6](#)

Transferência [7](#)
